



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.505

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 47.787 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo 105 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 169/25,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 100 do Anexo 105 – Lista de Fármacos e Medicamentos – de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 169/25):

”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base no art. 1º deste Decreto no período de 29 de dezembro de 2025 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO N° 47.788 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “h”, c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 2.127,50 m², possuindo um perímetro de 445,91 m, encravada em uma área de terra maior, localizada no Município de Sumé - PB, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9151003.008 m e E 732010.749 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 214,66 m até o vértice P2, de coordenadas N 9151154.6 m e 732162.736 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com a seguinte distância: 10,92 m até o vértice P3, de coordenadas N 9151158.631 m e E 732152.583 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 210,33 m até o vértice P4, de coordenadas N 9151010.088 m e E 732003.687 m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P1, de coordenadas N 9151003.008 m e E 732010.749 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja área é pertencente ao Sr. Antônio de Andrade Sarmento.

II - 01 (uma) área de terras medindo 686,82 m², possuindo um perímetro de 157,37 m, encravada em uma área de terra maior, localizada no Município de Sumé - PB, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9151877.726 m e E 732371.717 m; deste, segue confrontando com Pedro da Silva, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P2, de coordenadas N 9151887.577 m e 732373.446 m; deste segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 68,58 m até o vértice P3, de coordenadas N 9151900.821 m e E 732306.157 m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P4, de coordenadas N 9151891.009 m e E 732304.226 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 68,79 m até o vértice P1, de coordenadas N 9151877.726 m e E 732371.717 m ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja área pertencente à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

III - 01 (uma) área de terras medindo 515,10 m², possuindo um perímetro de 123,02 m, encravada em uma área de terra maior, localizada no Município de Sumé - PB, possuindo as seguin-

tes coordenadas geográficas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9151928.348 m e E 732380.6 m; deste, segue confrontando com João Vieira de Melo Neto e outros, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P2, de coordenadas N 9151926.642 m e 732390.454 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 51,51 m até o vértice P3, de coordenadas N 9151875.906 m e E 732381.555m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P4, de coordenadas N 9151877.613 m e E 732371.697 m; deste, segue confrontando com Deoclécio Soares de Oliveira Júnior, com a seguinte distância: 51,51 m até o vértice P1, de coordenadas N 9151928.348 m e E 732380.6 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja área é pertencente à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

IV - 01 (uma) área de terras medindo 4.429,87 m², possuindo um perímetro de 904,72 m, encravada em uma área de terra maior, localizada no Município de Sumé - PB, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9151928.303 m e E 732380.593 m; deste, segue confrontando com Pedro da Silva, com a seguinte distância: 10,0 m até o vértice P2, de coordenadas N 9151926.687 m e 732390.461 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 14,66 m até o vértice P3, de coordenadas N 9151941.153 m e E 732392.831m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 150,94 m até o vértice P4, de coordenadas N 9151987.103 m e E 732536.612 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 88,74 m até o vértice P5, de coordenadas N 9152074.763 m e E 732522.818 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 182,07 m até o vértice P6, de coordenadas N 9152103.694 m e E 732702.573 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Braz, com a seguinte distância: 10,94 m até o vértice P7, de coordenadas N 9152113.058 m e E 732696.919 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 187,94 m até o vértice P8, de coordenadas N 9152083.043 m e E 732511.39 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 90,11 m até o vértice P9, de coordenadas N 9151994.031 m e E 732525.441 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 148,54 m até o vértice P10, de coordenadas N 9151948.814 m e E 732383.953 m; deste, segue confrontando com remanescente, com a seguinte distância: 20,78 m até o vértice P1, de coordenadas N 9151928.303 m e E 732380.593 m, cuja área é pertencente ao Sr. João Vieira de Melo Neto e outros.

Art. 2º As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior destinam-se à implantação dos tubos pertencentes a obra de implantação do Sistema Adutor Transparaíba – Ramal Cariri, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 3º É de natureza urgente as servidões administrativas de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões são de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO N° 47.789 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Professora Francisca Gomes de Sousa”, localizada na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega de Patos, do Município de Patos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, que redefine a Rede Pública Escolar da Paraíba, na Lei nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, na Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação da Paraíba (PEE), e

Considerando a Resolução nº 30/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/SEE, que regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e reconhece a importância da educação para a efetividade dos direitos humanos e a ressocialização de pessoas privadas de liberdade;

Considerando o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba, que institui a Política Estadual de Educação nas Prisões;

Considerando a necessidade de consolidar a política estadual de educação prisional, ampliando o acesso à educação formal e à qualificação profissional no sistema penitenciário do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Professora

Francisca Gomes de Sousa", localizada na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega de Patos, Estado da Paraíba, vinculada à 6ª Gerência Regional de Educação – Patos, com oferta na modalidade Educação de Jovens e Adultos Prisional.

Art. 2º A escola oferecerá os seguintes níveis e etapas de ensino:

- I – Ciclo da Alfabetização;
- II – Ciclos I e II, correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- III – Ciclos III e IV, correspondentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- IV – Ciclos V e VI, correspondente ao Ensino Médio (1ª à 3ª série).

Art. 3º A criação da escola possibilitará:

- I – assegurar o direito à educação para pessoas privadas de liberdade;
- II – promover a reintegração social e o fortalecimento da cultura da paz;
- III – ampliar a política estadual de educação prisional, de forma articulada com os órgãos do sistema penitenciário;
- IV – possibilitar a constituição de Conselho Escolar como órgão deliberativo e participativo na gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, assegurando o funcionamento da unidade escolar, o provimento do seu quadro de pessoal e a oferta das modalidades de ensino previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO N° 47.790 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Wilane de Freitas Santos", localizada na Penitenciária João Bosco Carneiro, do Município de Guarabira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, que redefende a Rede Pública Escolar da Paraíba; na Lei nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, na Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação da Paraíba (PEE), e

Considerando a Resolução nº 30/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/SEE, que regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e reconhece a importância da educação para a efetividade dos direitos humanos e a ressocialização de pessoas privadas de liberdade;

Considerando o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional da Paraíba, que institui a Política Estadual de Educação nas Prisões; e

Considerando a necessidade de consolidar a política estadual de educação prisional, ampliando o acesso à educação formal e à qualificação profissional no sistema penitenciário do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professora Wilane de Freitas Santos", localizada na Penitenciária João Bosco Carneiro, Estado da Paraíba, vinculada à 2ª Gerência Regional de Educação – Guarabira, com oferta na modalidade Educação de Jovens e Adultos Prisional

Art. 2º A escola oferecerá os seguintes níveis e etapas de ensino:

- I – Ciclo da Alfabetização;
- II – Ciclos I e II, correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

III – Ciclos III e IV, correspondentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

IV – Ciclos V e VI, correspondente ao Ensino Médio (1ª à 3ª série).

Art. 3º A criação da escola possibilitará:

- I – assegurar o direito à educação para pessoas privadas de liberdade;
- II – promover a reintegração social e o fortalecimento da cultura da paz;
- III – ampliar a política estadual de educação prisional, de forma articulada com os órgãos do sistema penitenciário;
- IV – possibilitar a constituição de Conselho Escolar como órgão deliberativo e participativo na gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, assegurando o funcionamento da unidade escolar, o provimento do seu quadro de pessoal e a oferta das modalidades de ensino previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2026; 138º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO N° 47.791 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Ratifica as Resoluções N°s 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas SOS GASES INDUSTRIAL LTDA.; ESQUADRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.; PEDREIRA BOI PRETO LTDA.; 3C INDÚSTRIA TÊXTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO ROCHA LTDA.; TENEDO ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.; MEBEZ INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA.; MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; D KAYANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.; VN INDÚSTRIA LTDA.; JC SALGADO MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; REPÚBLICA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E PVC LTDA.; LATICINIO PAULISTA LTDA.; IPG – INDÚSTRIA PARAIBANA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.; CHRONUS SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA.; MOVELPAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; Ratifica a Resolução N° 087/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e alteração na nomenclatura de produtos beneficiados da empresa NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Ratifica as Resoluções N° 088, 089, 090, 092, 095, 096, 098, 099, 103, 107, 108, 110/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro das empresas EDNALDO SILVA DE SOUZA; TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA.; WANKE S.A.; INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S.A.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS VO ITA LTDA.; BRASTEX S/A – Matriz CNPJ 09.258.807/0001-01; BRASTEX S/A – Filial CNPJ 09.258.807/0002-84; INCOSPEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO E SABÃO PEDROSA LTDA.; FIAÇÃO PATAMUTE LTDA.; PATEX-PATAMUTE TEXTIL LTDA.; NOVA CONTEL COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL LTDA.; Ratifica a Resolução N° 091, 097, 104, 109/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos da empresa INDÚSTRIA SORVETES MARENLI LTDA.; INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.; MOINHO PATOENSE LTDA.; WANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.; Ratifica a Resolução N° 093, 101, 106/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e alteração na nomenclatura de produtos beneficiados da empresa LG CLEAN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; ESQUAD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.; RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.; Ratifica as Resoluções N° 094, 100/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e alteração de NCM de produtos beneficiados da empresa INDÚSTRIA DE LATICINIO CAJAZEIRAS LTDA.; VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA.; Ratifica a Resolução N° 102/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novas NCM em produtos já beneficiados e alteração de nomenclatura da empresa ILPLA INDÚSTRIA DE LATICINIO JUCURUTU LTDA.; Ratifica a Resolução N° 105/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos, inclusão de NCM para produtos já incentivados e equiparação de percentual de crédito presumido de 57% (cinquenta e sete inteiros por cento) para 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos ca-

GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniao@pb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

dernos, cadernetas e mini cadernos da empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº 111/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, e comunica alteração da Razão Social da empresa **VINCO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº 112/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, alteração na nomenclatura de produtos beneficiados e comunica alteração da Razão Social da empresa **LUZ INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº 113/2025 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova o cancelamento do benefício Fiscal FAIN/ICMS da empresa **VEXA REVESTIMENTOS LTDA.**

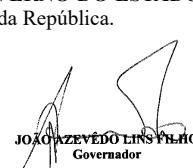
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011; 33.735 de 02 de março de 2013; 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018; 39.016 de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094 de 04 de abril de 2019; **40.619 de 06 de outubro de 2020 e 40.726 de 11 de novembro de 2020; 41.309 de 31 de maio de 2021; 42.233 de 07 de fevereiro de 2022 e 43.368 de 16 de janeiro de 2023,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções **071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas **SOS GASES INDUSTRIAL LTDA.**; **ESQUADRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**; **PEDREIRA BOI PRETO LTDA.**; **3C INDÚSTRIA TÊXTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO ROCHA LTDA.**; **TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA.**; **MEBEZ INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**; **MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**; **D KAYANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.**; **VN INDÚSTRIA LTDA.**; **JC SALGADO MINÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **REPÚBLICA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E PVC LTDA.**; **LATICINIO PAULISTA LTDA.**; **IPG – INDÚSTRIA PARAIBANA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.**; **CHRONUS SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA.**; **MOVELPAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **087/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e alteração na nomenclatura de produtos beneficiados da empresa **NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; Ratifica as Resoluções Nº **088, 089, 090, 092, 095, 096, 098, 099, 103, 107, 108, 110/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro das empresas **EDNALDO SILVA DE SOUZA**; **TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA.**; **WANKE S.A.**; **INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S.A.**; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS VO ITA LTDA.**; **BRASTEX S/A – Matriz CNPJ 09.258.807/0001-01**; **BRASTEX S/A – Filial CNPJ 09.258.807/0002-84**; **INCOSPEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO E SABÃO PEDROSA LTDA.**; **FIAÇÃO PATA-MUTE LTDA.**; **PATEX-PATAMUTE TEXTIL LTDA.**; **NOVA CONPEL COMPANHIA NOR-DESTINA DE PAPEL LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **091, 097, 104, 109/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovou a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de novos produtos da empresa **INDÚSTRIA SORVETES MARENÍ LTDA.**; **INDÚSTRIA DE ENBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.**; **MOINHO PATOENSE LTDA.**; **WANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**; Ratifica Resolução Nº **093, 101, 106/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e alteração na nomenclatura de produtos beneficiados da empresa **LG CLEAN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**; **ESQUAD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**; **RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**; Ratifica as Resoluções Nº **094, 100/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos e alteração de NCM de produtos beneficiados da empresa **INDÚSTRIA DE LATICINIO CAJAZEIRAS LTDA.**; **VI-MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **102/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novas NCM em produtos já beneficiados e alteração de nomenclatura da empresa **ILPLA INDÚSTRIA DE LATICINIO JUCURUTU LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **105/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de novos produtos, inclusão de NCM para produtos já incentivados e equiparação de percentual de crédito presumido de 57% (cinquenta e sete inteiros por cento) para 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos cadernos, cadernetas e mini cadernos da empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **111/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, e comunica alteração da Razão Social da empresa **VINCO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **112/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, alteração na nomenclatura de produtos beneficiados e comunica alteração da Razão Social da empresa **LUZ INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**; Ratifica a Resolução Nº **113/2025** do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova o cancelamento do benefício Fiscal FAIN/ICMS da empresa **VEXA REVESTIMENTOS LTDA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2026; 138º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 071/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SOS GASES INDUSTRIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SOS GASES INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **57.155.559/0001-08** e Inscrição Estadual nº **16.505.646-0**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **nitrogênio líquido, nitrogênio gasoso – NCM 2804.30.00; CO2 líquido, CO2 gasoso – NCM 2811.21.00; oxigênio líquido, oxigênio gasoso – NCM 2804.40.00; acetileno gasoso – NCM 2901.29.00; ar comprimido - NCM 2853.90.90; carbureto – NCM 2849.10.00** nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até **31 de janeiro de 2027**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 072/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA ESQUADRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **ESQUADRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.976.281/0001-39** e Inscrição Estadual nº **16.169.273-7**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **móveis planejados – cozinhas – NCM 9403.40.00, móveis planejados – dormitórios – NCM 9403.50.00, móveis planejados – copa, móveis planejados – salas, móveis planejados – pré pronto – NCM 9403.60.00, móveis planejados – comercial – NCM 9403.30.00**, nos termos do Inciso I do

Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **70,54%** (setenta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) para os produtos **móveis planejados-comercial NCM 9403.30.00 e 74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **móveis planejados – cozinhas – NCM 9403.40.00, móveis planejados – dormitórios – NCM 9403.50.00, móveis planejados – copa, móveis planejados – salas, móveis planejados – pré pronto - NCM 9403.60.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica **condicionada a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2027**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 073/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA PEDREIRA BOI PRETO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 11 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **PEDREIRA BOI PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ nº **45.596.460/0001-62** e Inscrição Estadual nº **16.529.389-6**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **pisograma, paver de concreto - NCM 6810.11.00; bloco de concreto – NCM 6810.19.00, meio fio de concreto – NCM 6810.99.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o produto **bloco de concreto – NCM 6810.19.00 e 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento)** para os produtos **pisograma, paver de concreto – NCM 6810.11.00 e meio fio de concreto – NCM 6810.99.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 074/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA 3C INDÚSTRIA TÊXTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 11 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **3C INDÚSTRIA TÊXTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº **02.228.510/0002-27** e Inscrição Estadual nº **16.537.813-1**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “B”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **Fios de algodão regenerado NE4/1 – NCM 5509.92.00; Fios de algodão regenerado NE8/1, Fios de algodão regenerado NE30/1 – NCM 5205.11.00; Fibra de algodão regenerada (desfiado) - NCM 6310.10.00**; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 075/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO ROCHA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO ROCHA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.621.841/0001-30** e Inscrição Estadual nº **16.138.966-0**, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **panelas linha básica, formas linha básica, panelas linha especial, panelas linha hotel – NCM 7615.10.00**; nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **67,69%** (sessenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção

industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2027, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 076/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.219.720/0001-69 e Inscrição Estadual nº 16.164.179-2, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **assadeira/formas, frigideira, papeiro, bacia, bule, caçarola, cafeteira, caldeirão, caneco, cuscuzera, leiteira, copo, tacho, panelas hotel** – NCM 7615.10.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **67,69%** (sessenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2027, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 077/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA MEBEZ INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a,

realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MEBEZ INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.445.198/0001-24 e Inscrição Estadual nº 16.234.790-1, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **sorvete – sabores diversos, açaí premium, açaí padrão, picolé – sabores diversos** – NCM 2105.00.10 nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2027, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 078/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 11 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.841.691/0030-90 e Inscrição Estadual nº 16.545.145-9, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “A”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **quartzo/quartzito 1ª, quartzo/quartzito comercial, quartzo/quartzito 2ª** – NCM 2506.20.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.



Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 079/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À
EMPRESA D KAYANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **D KAYANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.892.289/0001-97 e Inscrição Estadual nº 16.335.758-7 enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **capa de colchão, lençol de elástico de algodão, luva de colchão – NCM 6302.10.00, protetor de colchão, saia de cama box – NCM 6302.22.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica **condicionada a exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **até 31 de janeiro de 2027**, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 080/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA VN INDÚSTRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **VN INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.325.739/0001-36 e Inscrição Estadual nº 16.112.890-4 enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser

aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **massas e salgados, mini salgados, disco de pizza – NCM 1902.20.00; pão de queijo – NCM 1901.20.90**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **thinner – NCM 3814.00.90, pigmento orgânico – NCM 3204.17.00, pigmento inorgânico – NCM 2821.10.19 – NCM 2821.10.19, emulsão de parafina – NCM 3809.92.00/2712.90.00, parafina – NCM 2712.20.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **thinner – NCM 3814.00.90, pigmento orgânico – NCM 3204.17.00, pigmento inorgânico – NCM 2821.10.19, emulsão de parafina – NCM 3809.92.00/2712.90.00, parafina – NCM 2712.20.00 e 74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **carbonato 40Kg#325/19-40Kg#325/25-40Kg#325/T -SC 1000Kg#325/25 – SC 1000Kg M#600 – SC 30Kg M#600 – NCM 2836.50.00, aguarrás mineral (White spirit) – NCM 2710.12.30, cola branca – NCM 3506.99.00, resina – espessante – NCM 2917.39.39, thinner – NCM 3814.00.90, pigmento orgânico – NCM 3204.17.00, pigmento inorgânico – NCM 2821.10.19 – NCM 2821.10.19, emulsão de parafina – NCM 3809.92.00/2712.90.00, parafina – NCM 2712.20.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 081/2025

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA JC SALGADO MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 11 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **JC SALGADO MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.149.727/0001-78 e Inscrição Estadual nº 16.252.135-9, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **massas e salgados, mini salgados, disco de pizza – NCM 1902.20.00; pão de queijo – NCM 1901.20.90**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.



Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 082/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA REPUBLICA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE
ALUMINIOS E PVC LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **REPUBLICA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E PVC LTDA.** inscrita no CNPJ nº 63.195.490/0001-49 e Inscrição Estadual nº 16.544.730-3, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **porta de esquadrias, janelas de esquadrias, porta de correr em alumínio 04 folhas vidro com 1 travessa, porta simples – NCM 7610.10.00, porta de PVC com vidro 1 folha, janelas de PVC – 3925.20.00, box de vidro – NCM 7007.19.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **porta de esquadrias, janelas de esquadrias, porta de correr em alumínio 04 folhas vidro com 1 travessa, porta simples – NCM 7610.10.00, porta de PVC com vidro 1 folha, janelas de PVC – 3925.20.00 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **box de vidro – NCM 7007.19.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 083/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA LATICINIO PAULISTA LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LATICINIO PAULISTA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 63.351.345/0001-00 e Inscrição Estadual nº 16.545.769-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser

mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **manteiga da terra de garrafa – NCM 0405.10.00; queijo mussarela – NCM 0406.10.10; queijo coalho – NCM 0406.90.10; queijo de manteiga – NCM 0406.90.10/0406.90.20**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 084/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA IPG – INDÚSTRIA PARAIBANA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **IPG – INDÚSTRIA PARAIBANA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.573.041/0001-93 e Inscrição Estadual nº 16.167.368-6, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total do produto **oxigênio medicinal – NCM 2804.40.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2027, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 085/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA CHRONUS SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **CHRONUS SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.151.496/0002-95 e Inscrição Estadual nº 16.545.741-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **Paineis Elétricos (Remota, Messdas, QA, CCMS, Controle, IHM, PGBT, PEBT – NCM 85 37.10.90/8537.20.90/8538.90.90**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 086/2025

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA MOVELPAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MOVELPAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.398.239/0002-85 e Inscrição Estadual nº 16.543.920-3, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total dos produtos **estofados – NCM 9401.61.00; espumas – NCM 3909.50.29; tecido bordado com espuma – NCM 5810.99.00; colchões – NCM 9404.29.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto

no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 087/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO E ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EMPRESA NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NICHIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.251.293/0006-13 e Inscrição Estadual nº 16.450.915-1, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 096/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348, publicados no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2022, Resolução nº 054/2024, ratificada pelo Decreto nº 45.618/2024, publicados no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 2024 e Resolução nº 039/2025, ratificada pelo Decreto nº 46.744/2025, publicados no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Certificar a alteração na Nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **adesivo dupla face / PVC preto adesivado / bloco de espuma / tampão do alto falante / película protetiva / espuma PU D26 adesivada / apoio de braço com almofada de espuma poliuretano / espuma de apoio de braço / apoio de braço central / apoio de braço RH / apoio de braço LH / espuma adesivada / substrato do apoio de braço traseiro RH/espuma PU / espuma adesivada / fita adesiva dupla face / braço do apoio / interface de espuma congelada / interface do duto de ar em espuma SWD / interface de capa superior de espuma do duto WD / registro de interface de duto de ar em espuma / anel de vedação/ vedação do duto de ar lateral direita / tampone antivibrante buffer / espuma de vedação LH/RH / adesivo ACRL TFRV EX-4015 D633 pto / fita adesiva (3m) / fita adesiva dupla face – NCM 4811.41.10 / 3506.91.90 / 3921.13.90/3913.90.90; PVC preto adesivado / bloco de espuma / tampão do alto falante / película protetiva – NCM 3921.12.00; fita adesiva PT1100 duplo liner RH / fita adesiva dupla face / espuma PU D26 adesivada / apoio de braço com almofada de espuma poliuretano / espuma de apoio de braço / apoio de braço central / apoio de braço RH / apoio de braço LH / espuma adesivada / substrato do apoio de braço traseiro RH/espuma PU / espuma adesivada / fita adesiva dupla face / braço do apoio / interface de espuma congelada / interface do duto de AR em espuma SWD / interface de capa superior de espuma do duto WD / registro de interface de duto de AR em espuma / anel de vedação/ vedação do duto de AR lateral direita/tampone antivibrante buffer / espuma de vedação LH/RH / feltro adesivado acrílico direito / feltro adesivado acrílico esquerdo / feltro direito / feltro esquerdo / espuma PU injetado – NCM 3921.12.00 3921.13.90 5603.14.90 3920.10.99 8708.29.99 3921.19.00; DP feltro AMB light / feltro / feltro adesivado /CC lado PN NVD RH / cc lado PN NVD LH / almofada NVH FRT saída esquerda / almofada NVH FRT saída direita / paratia DX /paratia SX / fita BSR / fita de feltro / feltro adesivado acrílico direito / feltro adesivado acrílico esquerdo / feltro esquerdo esquerdo / feltro direito / feltro / espuma pu injetado – NCM 5602.90.00 / 5603.14.90 / 8708.29.99; adesivo dupla face / fita adesiva PT1100 duplo liner RH / fita adesiva dupla face / PVC preto adesivado / bloco de espuma / tampão do alto falante / película protetiva / borracha PE XPDD XPE-26L D25 ATCT / vedação traseira direita/esquerda - parte B / vedação traseira direita/esquerda - parte A / PE BCO adesivado – NCM 3921.12.00 3921.90.19 3919.90.90 3913.90.90; adesivo dupla face /**

PVC preto adesivado / bloco de espuma / tampão do alto falante / película protetiva / borracha PE XPDD XPE-261 D25 ATCT / vedação traseira direita/esquerda - parte B / vedação traseira direita/esquerda - parte A / PE BCO adesivado / espuma PU injetado - NCM 3921.12.00 3921.90.19 3913.90.90 8708.29.99; PVC preto adesivado / bloco de espuma / tampão do alto falante / película protetiva / espuma PU D26 adesivada / apoio de braço com almofada de espuma poliuretano / espuma de apoio de braço / apoio de braço central / apoio de braço RH / apoio de braço LH / espuma adesivada / substrato do apoio de braço traseiro RH/ espuma PU / espuma adesivada / fita adesiva dupla face / braço do apoio / interface de espuma congelada / interface do duto de ar em espuma SWD / interface de capa superior de espuma do duto WD / registro de interface de duto de ar em espuma / anel de vedação/ vedação do duto de ar lateral direita / tampone antivibrante buffer / espuma de vedação LH/RH – NCM 3921.12.00 3919.90.00 3926.90.90 3921.13.90, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 088/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO DA EMPRESA EDNALDO SILVA DE SOUZA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **EDNALDO SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 40.977.720/0001-26 e Inscrição Estadual nº 16.094.575-5**, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 059/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.141/2023, publicados em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Biscoitos, bolachas e outros – NCM 1905.31.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 089/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO DA TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **TECCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.087.974/0002-12 e Inscrição Estadual nº 16.154.188-7**, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução 005/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.034, publicados no diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2008 e Resolução 037/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.965, publicados no diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **63,11%** (sessenta e três inteiros e onze centésimos por cento) para os produtos **Pranchas de PU, Pranchas de EPS – NCM 9506.29.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 090/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO DA EMPRESA INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.092.869/0001-50 e Inscrição Estadual nº 16.359.302-7**, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 005/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.378, publicados em 25 de julho de 2020.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Linha de tintas latex (tinta piso, texturas e tinta latex) – NCM 3209.10.10; selador, Massas (corrida e acrílica) – NCM 3214.10.20; linha de tintas esmalte (esmalte sintético, esmalte base água, zarcão, vernizes, lacas, thinner e solventes) – NCM 3208.10.10**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 091/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO E INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO DA EMPRESA IN- DÚSTRIA SORVETES MARENI LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª,



realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA SORVETES MARENÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.587.112/0001-75 e Inscrição Estadual nº 16.091.183-4, enquadrada como empreendimento modernizado, de acordo com a Resolução nº 083/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.430, publicados no Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 2004, Retificada pela Resolução nº 048/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.599, publicados no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2005, e Resolução 062/2022 ratificada pelo Decreto nº 42.928, publicados no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total própria do produto **picolé - Linha Kids (ex 30 und) - NCM 2105.00.10**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Picolé - Linha clássica fruta (ex com 30und)**, **Picolé - Linha clássica cremoso (ex com 30und)**, **Picolé - Linha especial (ex com 30und)**, **Picolé - Linha mare show (ex com 18 und)**, **Picolé - Linha Kids (ex 30 und) - NCM 2105.00.10; Açaí, Sorvete Premium, Sorvete Light, Sorvete Tradicional - NCM 2105.00.10/2105.00.90**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 092/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO DA EMPRESA WANKE S.A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **Wanke S.A.**, inscrita no CNPJ nº 84.228.105/0004-35 e Inscrição Estadual nº 16.453.029-0, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 001/2023, ratificada pelo Decreto nº 43.604/2023, publicados em 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Lavadora Wanke 10 kg, Lavadora Wanke 12 kg, Lavadora Wanke 15 kg, Lavadora Wanke 20 kg - NCM 8450.19.00**; a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 093/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EMPRESA LG CLEAN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LG CLEAN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.216.380/0001-88 e Inscrição Estadual nº 16.306.572-1, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 002/2022 e Decreto governamental nº 42.471 de 04 de maio de 2022, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Certificar a alteração na nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos perfumes – NCM 3303.00.10; águas de colônia/body splash – NCM 3303.00.20; velas aromáticas – NCM 3406.00.00.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **álcool 70% - NCM 2207.20.19; cloro a 10% - NCM 28.11.10.00; soda caustica 60% - NCM 2815.11.00; clarificante - NCM 2827.49.21; alvejante sem cloro - NCM 2828.90.11; alvejante sem cloro concentrado - NCM 2828.91.11; oxidante - NCM 2847.00.00; sanitizante peracetico - NCM 2915.90.60; desinfetante quaternário - NCM 2923.90.90; aromatizante - NCM 3302.90.19; essência hidrossolúvel - NCM 3302.90.90; sabão em barra - NCM 3401.19.00; sabonete multiuso - NCM 3401.30.00; limpa vidro/detergente neutro/sabonete bactericida - NCM 3402.19.00; detergente/límpia piso/cloro em gel/lava roupa - NCM 3402.20.00; detergente em pó - NCM 3402.20.20; desincrustante ácido - NCM 3492.90.19; detergente - NCM 3402.90.20; limpa cerâmica e azulejos - NCM 3402.90.39; detergente multiuso/desincrustante alcalino - NCM 3402.90.90; polidor de alumínio - NCM 3405.40.00; lava roupa líquido - NCM 3802.20.00; desinfetante - NCM 3808.40.39; amaciante concentrado - NCM 3808.91.90; água sanitária/hipoclorito de sódio - NCM 3808.94.19; álcool em gel - NCM 3808.94.29; algicida - NCM 3808.99.99; amaciante - NCM 3809.91.90; detergente alcalino - NCM 3824.99.41; ácido muriático - NCM 3825.90.00; limpa chapa - NCM 8516.60.00; perfumes - NCM 3303.00.10; águas de colônia/body splash - NCM 3303.00.20; velas aromáticas - NCM 3406.00.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 094/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E ALTERAÇÃO DE NCM'S DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EMPRESA INDÚSTRIA DE LATICINIO CAJAZEIRAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA DE LATICINIO CAJAZEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.350.144/0001-88 e Inscrição Estadual nº 16.367.181

- 8, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução 011/2022, ratificada pelo Decreto nº 42.728 publicados no diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2022 e Resolução 088/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.679 publicados no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Certificar a alteração de NCM-Nomenclatura Comum do Mercosul de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total dos produtos **mussarela processada – NCM 0406.10.10; mistura requeijão e amido – NCM 0406.10.90; queijo ralado – NCM 0406.20.00; petit suisse – NCM 0406.90.90**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **queijo mussarela, mussarela processada – NCM 0406.10.10; queijo ricota, requeijão cremoso tradicional, creme de ricota, mistura requeijão e amido – NCM 0406.10.90; queijo coelho, queijo de manteiga – NCM 0406.90.10; bebida lactea fermentada “ sabores”, leite fermentado, coalhada - NCM 0403.20.00; manteiga da terra de garrafa, manteiga comum – NCM 0405.10.10; doce de leite – NCM 1901.90.20; nata – NCM 0401.50.29; leite pasteurizado – NCM 0402.21.10; queijo minas padrão, queijo prato lanche, petit suisse – NCM 0406.90.90; queijo ralado – NCM 0406.20.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 095/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO DA EMPRESA INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S.A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S.A., inscrita no CNPJ nº 09.212.234/0002-58 e Inscrição Estadual nº 16.016.652-7**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 256/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.669/2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2004, Resolução nº 057/2005 ratificada pelo Decreto nº 26.599/2005, publicados no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2005, Resolução nº 046/2006, ratificada pelo Decreto nº 27.509/2006, publicados no Diário Oficial do Estado em 26 de agosto de 2006 e Resolução nº 018/2023, ratificada pelo Decreto nº 43.604, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **biscoito sal, biscoito doce, biscoito doce bicharada, biscoito salgadinho sortido, biscoito sortido doce, biscoito topcracker, biscoito cream cracker, biscoito maria tradicional, biscoito mini maria, biscoito amanteigados, biscoito rosquinha, biscoito salitos, biscoito maizena, biscoito mini maizena, biscoito maria leite, biscoito maisena leite, biscoito maria chocolate, biscoito maisena chocolate, biscoito cream cracker integral – NCM 1905.31.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 096/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO DA EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS VO ITA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS VO ITA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.716.438/0001-34 e Inscrição Estadual nº 16.443.180-2**, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 021/2023, ratificada pelo Decreto nº 43.840/2023, no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o produto **café – NCM 0901.21.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até **31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 097/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO E INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO DA EMPRESA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.890.867/0001-28 e Inscrição Estadual nº 16.274.853-1**, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 024/2017, Ratificada pelo Decreto nº 37.477, publicados no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2017 retificado pela Resolução nº 037/2018, ratificada pelo Decreto Estadual nº 38.930, de 29 de dezembro de 2018 e Resolução nº 026/2022, ratificada pelo Decreto Estadual nº 42.728, publicados no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **57%** (cinquenta e sete inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total do produto **aparas – NCM 4707.90.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **papel ondulado (chapas, bobinas e outros), caixas de papelão ondulado (diversos) – NCM 4808.10.00 e 57% (cinquenta e sete inteiros por cento)** para o produto



aparas – NCM 4707.90.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 098/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO DA EMPRESA BRASTEX S/A. - Matriz

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BRASTEX S/A., inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.056.495-6**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 010/1996, Ratificada pelo Decreto nº 18.281/1996, publicados no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 1996, retificada pela Resolução 046/1999, ratificada pelo Decreto 20.786/1999, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16/12/1999, retificada pela Resolução 021/2008, ratificada pelo Decreto 29.401/2008, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01/07/2008, retificada pela Resolução 014/2017, ratificada pelo Decreto 37.317/2017, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23/03/2017, retificados pela Resolução 033/2022, ratificada pelo Decreto 42.728, publicados em 22/07/2022.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **fio super cardado/fio hiper cardado – NCM 5205.12.00/5205.13.10/5205.32.00/5205.33.00/5205.43.00**; **fio super penteado – NCM 5205.12.00/5205.23.10/5205.24.00/5205.32.00/5205.34.00/5205.44.00**; **fio super open end - NCM 5205.23.00/5205.11.00/5205.12.00/5205.31.00/5205.32.00**; **pavio fio algodão – NCM 5202.10.00**; **strip de penteadeira algodão/trapo de fio de algodão – NCM 5202.91.00**, **piolho de algodão e outros – NCM 5202.99.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 099/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO DA EMPRESA BRASTEX S/A. - Filial

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BRASTEX S/A., inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0002-84 e Inscrição Estadual nº 16.081.583-5**, enquadrada como empreendimento **moderno**, de acordo com a Resolução nº 010/1997, Ratificada pelo Decreto nº 18.943/1997, publicados no Diário Oficial do Estado em 06 de maio de 1997, retificada pela Resolução 051/2005, ratificada pelo Decreto 26.599/1999, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22/05/2005, retificada pela Resolução 068/2006, ratificada pelo Decreto 27.976/2008, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11/01/2007, retificada pela Resolução 022/2008, ratificada pelo Decreto 29.401/2008, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01/07/2008, retificada pela Resolução 015/2017, ratificada pelo Decreto 37.317/2017, publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23/03/2017, retificados pela Resolução 034/2022, ratificada pelo Decreto 42.728, publicados em 22/07/2022.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **fio super penteado – NCM 5205.12.00/5205.23.10/5205.24.00/5205.32.00/5205.44.00**; **pavio fio algodão – NCM 5202.10.00**; **strip de penteadeira algodão/trapo de fio de algodão – NCM 5202.91.00**, **piolho de algodão e outros – NCM 5202.99.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 100/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN- CEIRO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E ALTERAÇÃO DE NCM'S DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EMPRESA VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224ª, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.305.148/0002-39 e Inscrição Estadual nº 16.275.695-0, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 016/2016, ratificada pelo Decreto nº 37.165, publicados no Diário Oficial do Estado de 24/12/2016, Resolução nº 019/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.378, publicados no Diário Oficial do Estado de 25/07/2020, Resolução 079/2021, ratificada pelo Decreto 42.212, publicados no Diário Oficial do Estado de 05/01/2022 e Resolução 083/2022, ratificada pelo Decreto 43.248, publicados no Diário Oficial do Estado de 31/12/2022.

Art. 2º - Certificar a alteração de NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total do produto **Verniz a base de água – NCM 3209.10.20 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **catalizador líquido, catalizador sólido – NCM 3815.90.99; caco moído – NCM 7001.00.00; antiderrapante cristal glass – NCM 3207.40.90**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para o produto **verniz a base de água - NCM 3209.10.20 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Esfera de vidro – NCM 7002.10.00/7018.20.00; Tinta a base de água – NCM 3209.10.10; Tinta a base de solvente – NCM 3208.20.19/3215.90.00/3814.00.90; termoplásticos – NCM 3215.90.00; Adesivo fixatacha, Adesivo fixatacha hot – NCM 3214.10.10; Fixamaster promotor aderência – NCM 3208.20.20; Plástico a frio - NCM 3215.90.00; removedor – NCM 3814.00.90; catalizador líquido, catalizador sólido – NCM 3815.90.99; caco moído – NCM 7001.00.00; antiderrapante cristal glass – NCM 3207.40.90** a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 101/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E ALTERAÇÃO NA
NOMENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EM-
PRESA EQUAD GOLD SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **EQUAD GOLD SERVI-
ÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.428.795/0001-27 e Inscrição Estadual nº 16.414.603-2, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 048/2024, ratificada pelo Decreto nº 45.618, publicados no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Certificar a alteração da Nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total dos produtos **fachadas, ACM e temperado – NCM 7610.90.00; Caixas de alumínio (estruturas diversas)-NCM 7616.99.00; Telas e Grades de alumínio – NCM 7616.91.00; Perfis de Alumínio – NCM 7604.21.00; Chapas de ACM – NCM 7606.12.10; Porta em alumínio -NCM 7610.10.00; Esquadrias em PVC(Portas, Janelas e seus caixilhos) – NCM 3925.20.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **fachadas, ACM e temperado – NCM 7610.90.00; Caixas de alumínio (estruturas diversas)-NCM 7616.99.00; Telas e Grades de alumínio – NCM 7616.91.00; Perfis de Alumínio – NCM 7604.21.00; Chapas de ACM – NCM 7606.12.10; Porta em alumínio, Esquadrias de Alumínio e guarda corpo - NCM 7610.10.00; Esquadrias em PVC(Portas, Janelas e seus caixilhos) – NCM 3925.20.00 e 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **Structural Glazing – NCM 7007.19.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.**

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 102/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO, INCLUSÃO DE NOVAS NCM's E ALTERAÇÃO NA NO-
MENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EM-
PRESA ILPLA INDÚSTRIA DE LATICINIO JUCURUTU LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos

Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **ILPLA INDÚSTRIA DE LATICINIO JUCURUTU LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.929.902/0001-75 e Inscrição Estadual nº 16.281.378-3, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 012/2022, Ratificada pelo Decreto nº 42.728, publicados no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2022, Resolução 081/2024, Ratificada pelo Decreto nº 46.169, publicados no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Certificar a inclusão de novas NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul, alteração de Nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **queijo de manteiga – NCM 0406.90.20/0406.90.30; Queijo coalho – NCM 0406.10.90/0406.90.20; Queijo ricota, Queijo minas frescal – NCM 0406.10.90; Manteiga da terra – NCM 0405.10.00; Bebida láctea, Coalhada – NCM 0403.90.00; Requeijão – NCM 0406.10.90/0406.90.30; Manteiga pastosa – NCM 0405.10.10; Queijo mussarela (em pedaços ou fatiado) – NCM 0406.90.30/0406.90.20/0406.10.10; Nata – NCM 0406.10.10/0401.50.29/0406.90.20** a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE

Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 103/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO DA EMPRESA INCOSPEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ÓLEO E SABÃO PEDROSA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INCOSPEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO E SABÃO PEDROSA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.293.854/0001-71 e Inscrição Estadual nº 16.084.456-8, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 016/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.396/2010, publicados no Diário Oficial do Estado em 06 de julho de 2010, Resolução nº 008/2016, ratificada pelo Decreto nº 36.594/2016, publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2016, Resolução nº 028/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.378, publicados no Diário Oficial do Estado em 25 de julho de 2020 e Resolução 083/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.679/2023, publicados no Diário Oficial do Estado em 29 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **Sabão glicerinado – NCM 3401.19.00, amaciante – NCM 3809.91.90, desinfetante – NCM 3808.94.29, lava louças – NCM 3402.90.39; limpa alumínio, lava roupa líquido, limpa piso – NCM 3402.50.00; limpador perfumado – NCM 3808.94.19**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 104/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO E INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO DA EMPRESA MOINHO PATOENSE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MOINHO PATOENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.893.047/0002-29** e **Inscrição Estadual nº 16.113.784-9**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 081/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.379/2004, publicados no Diário Oficial do Estado em 28/09/2004, retificada pela Resolução 018/2015, ratificada pelo Decreto nº 36.319/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/11/2015, retificada pela Resolução nº 018/2016, , ratificada pelo Decreto nº 37.165/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/12/2016 e retificada pela Resolução nº 025/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930/2018, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 29/12/2018, Resolução nº 053/2023, ratificada pelo Decreto nº 44.141/2023, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 03/10/2023.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria do produto **xerém quebrado** – NCM 1104.19.00.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **57%** (cinquenta e sete inteiros por cento), para os produtos **flocos de milho, flocão de milho, xerém, fubá, xerém quebrado** – NCM **1104.19.00**; **arroz** – NCM **1006.30.21**; **flocos de arroz, flocão de arroz** – NCM **1104.29.00**; **mungunzá, mungunzá branco** – NCM **1104.23.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 105/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO, INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E NOVAS NCM'S PARA PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS E EQUIPARAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRÉDITO PRESUMIDO PARA OS PRODUTOS CADERNOS, CADERNETAS E MINI CADERNOS DA EMPRESA GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **09.098.419/0001-00** e **Inscrição Estadual nº 16.015.825-7**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução 133/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.863, publicados no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 1999, Resolução 066/2002, ratificada pelo Decreto nº 28.844, publicados no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2002,

Resolução 005/2012, ratificada pelo Decreto nº 32.928, publicados no Diário Oficial do Estado em 06 de maio de 2012 e republicada em 16 de maio de 2012 e Resolução 029/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.378, publicados no Diário Oficial do Estado em 25 de julho de 2020.

Art. 2º - Certificar a inclusão de NCM-Nomenclatura Comum do Mercosul de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Aprovar a equiparação de crédito presumido de ICMS nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 4º Certificar a equiparação do percentual de crédito presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a produção industrial total própria do produto **cadernos** – **NCM 4820.20.00** já incentivado conforme resolução acima citada.

Art. 5º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **cadernetas e mini cadernos** – **NCM 4820.20.00 e 57%** (cinquenta e sete inteiros por cento) para a os produtos **cadernos, cadernetas e mini cadernos quando faturados com a NCM 4901.99.00 e os produtos Kits** - NCM 4819.20.00/4911.10.90; **Tabuadas** - NCM 4901.99.00/4902.90.00/4819.20.00/4911.10.90; **Convite, adesivos, caixas, pastas e crachás** - NCM 4821.10.00/4819.20.00 /4911.10.90; **papel cartão** – NCM 4810.19.89.

Art. 6º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **57%** (cinquenta e sete inteiros por cento), para os produtos **cadernos, cadernetas e mini cadernos quando faturados com a NCM 4901.99.00; Rótulos, contra rótulos, gargalos, etiquetas, tags, certificados** – NCM 4821.10.00/4819.20.00/4911.10.90; **Agendas** – NCM 4820.10.00/4901.99.00; **Embalagens e cartonagens** – NCM 4819.20.00; **Cartões** – NCM 4810.19.89; **Capas** - NCM 4820.30.00/4901.99.00; **Revistas e jornais** – NCM 4902.90.00/4901.99.00; **Manuais** – NCM 4901.99.00; **Calendários** - NCM 4910.00.00/4901.99.00/4911.10.90; **Aparas** – NCM 4707.90.00; **Livros padrão, livretos** – NCM 4901.99.00/4902.90.00/4819.20.00/4911.10.90; **Kits** - NCM 4819.20.00/4911.10.90; **Tabuadas** - NCM 4901.99.00/4902.90.00/4819.20.00/4911.10.90; **Convite, adesivos, caixas, pastas e crachás** - NCM 4902.90.00/4819.20.00 /4911.10.90; **papel cartão** – NCM 4810.19.89. e **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **Cadernos, Cadernetas e mini cadernos**; **NCM 4820.20.00** a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 7º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 106/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCIERO, INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO E ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE PRODUTOS JÁ INCENTIVADOS DA EMPRESA RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.905.471/0002-34** e **Inscrição Estadual nº 16.260.937-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 009/2016, Ratificada pelo Decreto nº 36.818/2016, publicados no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2016, Resolução nº 021/2016, Ratificada pelo Decreto nº 37.165/2016, publicados no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2016, e Resolução 041/2023, ratificada pelo Decreto nº 43.849, publicados no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2023, e Resolução 085/2024, Ratificada pelo Decreto 46.169, publicados no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Certificar a alteração na Nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a nova linha de produção industrial total do produto **jogo americano em borracha expandida 100% reciclada** – **NCM 4004.00.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997

e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **manta de borracha expandida 100% reciclada, placa de borracha expandida 100% reciclada, palmilhas em borracha de alta densidade, palmilhas em borracha de baixa densidade, tapete 100% borracha expandida reciclada, porta copos 100% borracha expandida reciclada, porta panela 100% borracha expandida reciclada, piso de borracha ossinho, jogo americano em borracha expandida 100% reciclada – NCM 4004.00.00; pneu maciço force 100% borracha expandida reciclada, pneu completo macio em borracha expandida reciclada – NCM 4012.90.90; defesa marítima – NCM 4016.94.00; expositor – NCM 9403.60.00; aro 100% reciclado para carro de mão – NCM 8716.90.90**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 107/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA FIAÇÃO PATAMUTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **FIAÇÃO PATAMUTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.112.925/0001-00 e Inscrição Estadual nº 16.102.996-5**, enquadrada como empreendimento **revitalizado**, de acordo com a Resolução nº 002/1995, ratificada pelo Decreto nº 17.352, publicados no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 1995, Resolução nº 151/1999, Ratificada pelo Decreto nº 20.858, publicados no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 1999, Retificada pelas Resoluções 006/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.016, publicados no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2003 e Resolução 018/2005, Ratificada pelo Decreto nº 25.874, publicados no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 2005.

Art. 2º - Certificar os produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **fio reciclado 8, fio reciclado 4 – NCM 5509.92.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 108/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA PATEX – PATAMUTE TEXTIL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a,

realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **PATEX - PATAMUTE TEXTIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.524.053/0001-16 e Inscrição Estadual nº 16.204.780-0**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 007/2013, ratificada pelo Decreto nº 33.828, publicados no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2013.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **fio reciclado 8, fio reciclado 4 – NCM 5509.92.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 109/2025

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA WANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **WANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.009.769/0005-43 e Inscrição Estadual nº 16.354.739-4**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 001/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.378, publicados em 25 de julho de 2020.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), para a nova linha de produção industrial total dos produtos **bentonita ativada – NCM 3802.90.20; extender para tintas – NCM 3824.99.89; argila ativada – NCM 3802.90.40; diatomitas – NCM 2512.00.00; dióxido de titânio rutilo – NCM 3206.11.10; argilas não ativadas – NCM 2508.40.90**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **caulim beneficiado – NCM 2507.00.10; bentonita – NCM 2508.10.00; bentonita ativada – NCM 3802.90.20; extender para tintas – NCM 3824.99.89; argila ativada – NCM 3802.90.40; diatomitas – NCM 2512.00.00; dióxido de titânio rutilo – NCM 3206.11.10; argilas não ativadas – NCM 2508.40.90**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 110/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO DA EMPRESA NOVA CONPEL COMPANHIA NORDES-
TINA DE PAPEL LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NOVA CONPEL COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.330.530/0001-90 e Inscrição Estadual nº 16.497.183-1, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 038/2024, ratificada pelo Decreto nº 45.207, publicados no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Certificar a produção industrial total dos produtos já incentivados conforme resolução acima citada e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **papel - NCM 4805.19.00; chapa - NCM 4808.10.00, caixa - NCM 4819.10.00; saco - NCM 4819.30.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 111/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA EMPRESA
VINCO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **VINCO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.987.551/0001-29 e Inscrição Estadual nº 16.430.530-0, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 016/2022, ratificada pelo Decreto nº 42.728, publicados no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Certificar a alteração da Razão Social e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para os produtos **sacos em papel kraft - NCM 4804.21.00; sacos em papel branco - NCM 4804.29.00; sacolas com alça de papel, embalagens de papel para guardanapos e talheres - NCM 4819.40.00** a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO N° 112/2025

**APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINAN-
CEIRO, ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE PRODUTOS
JÁ INCENTIVADOS E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LUZ INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LUZ INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.805.256/0001-22 e Inscrição Estadual nº 16.315.209-8, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 018/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2018, retificada pela Resolução nº 001/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.172, publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de abril de 2021, retificada pela Resolução nº 085/2021, ratificada pelo Decreto nº 42.212/2022, publicados no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Certificar a alteração da Razão Social e da Nomenclatura de produtos já incentivados, conforme resoluções acima citadas e atualizar o projeto econômico-financeiro.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **67,69%** (sessenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) para os produtos **jogo de assadeira - 3 peças NCM 7606.91.00; panelas diversas acabadas - NCM 7615.10.00; utensílios diversos acabados, panelas diversas semi acabadas, disco/chapa com antiaderente - NCM 7616.99.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**

RESOLUÇÃO N° 113/2025

**CANCELAR O BENEFÍCIO FISCAL (FAIN/ICMS) DA EMPRE-
SA VEXA REVESTIMENTOS LTDA. INCENTIVADA PELO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DA PARAÍBA - FAIN.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOL-
VIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 224^a, realizada remotamente, em 10 de dezembro de 2025, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

Considerando que a empresa **VEXA REVESTIMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 51.413.949/0001-54 e Inscrição Estadual nº 16.470.431-0, beneficiária do FAIN de acordo com a Resolução nº 091/2023, ratificada pelo Decreto 44.679, publicados no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a pedido, o benefício fiscal (FAIN/ICMS) da empresa incentivada pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN.

Art. 2º - Certificar que o benefício da empresa **VEXA REVESTIMENTOS LTDA.**, com Inscrição Estadual nº 16.470.431-0, será cancelado junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO DE SOUSA FRADE
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN em exercício

Ato Governamental n.º 0001

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E nomear, **KAMILA MIRANDA SENA DE FREITAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 0002

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital nº 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E nomear, **YTALO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 0003

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº PGE-OFL-2025/02821;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **RAUL QUEIROZ DE MENEZES**, nomeado para o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, através do Ato Governamental nº 3.797, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de dezembro de 2025.

Ato Governamental n.º 0004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº PGE-OFL-2025/02821;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **HECTOR CAVALCANTI CHAMBERLAIN**, nomeado para o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, através do Ato Governamental nº 3.796, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de dezembro de 2025.

Ato Governamental n.º 0005

João Pessoa – PB, 08 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, da Constituição do Estado, e em cumprimento à **DETERMINAÇÃO JUDICIAL** constante no Processo nº CPM-PRC-2025/04309,

RESOLVE
PROMOVER, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, a contar de 20 de novembro de 2022, o 2º TENENTE PM, matrícula 519.885-2, **LUIZ UBIRATA DE OLIVEIRA**.

Ato Governamental n.º 0006

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferem os incisos IV, VI e XX do art. 86 da Constituição do Estado, e de acordo com o que dispõe o art. 4º da Lei nº 7.165/2002, artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Federal 14.751/2023, art. 6º da Lei nº 3.909/1977, c/c artigo 4º da Lei Estadual nº 7.165/02 e artigo 9º da Lei nº 13.785/25, e tendo em vista o teor do Processo PBDoc nº SEG-PRC-2025/03243,

R E S O L V E:
CONVOCAR o 2º Tenente RR da Polícia Militar **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 516.526-1, para prestar serviço na Gerência de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), até que cessem os motivos de sua convocação.

Ato Governamental n.º 0007

João Pessoa – PB, 08 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o fiel cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de antecipação de tutela, nº 0825618-04.2018.8.15.2001, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que julgou improcedente o pedido autoral, revogando a tutela provisória anteriormente concedida, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil,

R E S O L V E
ANULAR o Ato Governamental nº 1.707, de 29 de março de 2021, que promoveu, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o Subtenente **BM HÉLDER LIMA NEVES**, matrícula nº 521.430-1, visto que a promoção ao posto de Posto de 2º Tenente decorreu exclusivamente de tutela provisória posteriormente revogada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0825618-04.2018.8.15.2001, já julgada improcedente, inexistindo fundamento jurídico válido para a sua manutenção.

Dante da decisão acima, por arrastamento, também fica **ANULADO** o Ato Governamental nº 2.591, de 12 de setembro de 2023, que promoveu, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 20 de agosto de 2023, o 2º Tenente **BM HÉLDER LIMA NEVES**, matrícula nº 521.430-1.

Ato Governamental n.º 0008

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro

de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **RODRIGO MONTE SOARES TOJAL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0009

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **RONALDO RIBEIRO DE MELO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado – CGE.

Ato Governamental n.º 0010

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **NAGILLA NATASHA TAVARES PEREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0011

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **BRUNO BENTO BARROS DE ARAUJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0012

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **GEORGE ANDRÉ ALVES FREIRE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0013

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0014

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0015

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0016

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;



mentar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **FABRICIO AMARAL ABRITTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0017

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **MARINA MARQUIM NOGUEIRA DA FONTE CORNELIO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado – CGE.

Ato Governamental n.º 0018

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **VINÍCIUS CAVALCANTI SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0019

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear, **YAN SANTOS RODRIGUES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, com lotação na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Ato Governamental n.º 0020

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **MARIANE VENTURA VENÂNCIO TELLES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 0021

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **LUCIVANIA FERNANDES PEREIRA HIGINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEFM DE DEMONSTRACAO DE SOUSA, no Município de SOUSA, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0022

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **JAKELLYNE FELIPE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, no Município de REMIGIO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 0023

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **LUCINEIDE GONCALVES DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI T E CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, no Município de SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, Símbolo CACIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0024

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **DEBORA FERREIRA PAULINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA CENTRO ESTADUAL EXPERIMENTAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM SESQUICENTENARIO, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0025

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **NAIARA ALVES CLAUDIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EFM PROFESSOR PAULO FREIRE, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo CAFCI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0026

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de DORGIVAN PEREGRINO DE CASTRO, nomeado para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ECI EST EFM PROFESSOR PAULO FREIRE, através do AG 3227, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de outubro de 2025.

Ato Governamental n.º 0027

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **DILENE MARCIA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0028

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E exonerar **MONIK KELLY SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 1947915, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, Símbolo CDER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0029

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **DAIANA TAVARES BARBOSA BRASILEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Município de Campina Grande, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0030

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E exonerar **SUANE RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 1955781, do cargo em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0031

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 8.698, de 27 de dezembro de 2008 e a Lei nº 11.784 de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio da Portaria nº 715/2024/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2024;

R E S O L V E nomear **JOELSSON BARROS DUTRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO E FUNDAMENTAL E MEDIO (EEEFM) SEVERINO XAVIER DE SOUZA (BILU DE CAMPINA), no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0032

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **FABIANA LOPES MACHADO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0033

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **RENATA BARBOSA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ECI EST FELIX ARAUJO, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo SEEI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0034

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ANTONIO FELIPE COSTA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0035

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JHANADE LAYANY MOREIRA SOBRINHO**, matrícula nº 1923943, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0036

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ANDERSON RENATO FERREIRA DE PONTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVENIOS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0037

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANILO MARINHO FEITOSA PONTES**, matrícula nº 1935275, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVENIOS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0038

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **SAMARA LECIA GUIMARAES GERVAZIO SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE PRESTACAO DE CONTAS FINAL DOS CONVENIOS, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0039

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SAMARA LECIA GUIMARAES GERVAZIO SOARES**, matrícula nº 1934937, do cargo em comissão de SECRETARIO DA GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0040

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDERSON RENATO FERREIRA DE PONTES**, matrícula nº 1766791, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE PRESTACAO DE CONTAS FINAL DOS CONVENIOS, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0041

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **BEATRIZ SOUSA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI EST EFM ANTONIO GREGORIO DE LACERDA, no Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, Símbolo CPECI, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0042

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LAISE NATHALIA BEZERRA RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - NIVEL I, Símbolo DAA-207, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental n.º 0043

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RODRIGO PINHEIRO ANDRADE**, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - NIVEL I, Símbolo DAA-207, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental n.º 0044

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **HELLEN CARLITA MEDEIROS BARRETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROTAGONISMO ESTUDANTIL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0045

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ZENEIDA PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM MURILO BRAGA, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0046

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **HUGO BENICIO ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST PROFESSOR ANESIO LEAO, no Município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0047

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GISELMA RODRIGUES DA SILVA**, nomeado para o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST PROFESSOR ANESIO LEAO, através do AG 1825, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2025.

Ato Governamental n.º 0048

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **FRANCILENE GOMES DA LUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA EEEF PEDRO TARGINO DA COSTA MOREIRA, no Município de CACIMBA DE DENTRO, Símbolo SEER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0049

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ARACELIA AZEVEDO PINHEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM FELIPE TIAGO GOMES, no Município de PICUI, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0050

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **RAFAELA DE ARAUJO DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEM SEVERINO GREGÓRIO DANTAS, no Município de PICUI, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0051

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024,

RESOLVE nomear **JOSE RODRIGUEZ ZORRILLA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA CENTRAL DE PERICIA MEDICA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 0052

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **FERNANDO SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 1947745, do cargo em comissão de GERENTE DA CENTRAL DE PERICIA MEDICA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 0053

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **JOSE RODRIGUEZ ZORRILLA NETO**, matrícula nº 1843036, do cargo em comissão de MEMBRO DO NUCLEO DE QUALIFICACAO E REABILITACAO PROFISSIONAL DA GERENCIA CENTRAL DE PERICIAS MEDICAS, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 0054

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **PALOMA LETÍCIA DE AMORIM SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental n.º 0055

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **KATARINA INOCÊNCIO SILVA DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental n.º 0056

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **OLÍVIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental n.º 0057

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **AGUIDA NIKAELY DE SOUSA ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão SECRETARIO ESCOLAR DA ECI ESA EM NELSON BATISTA ALVES, no Município de BERNARDINO BATISTA, Símbolo SEECL, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0058

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AGUIDA NIKAELY DE SOUSA ANDRADE**, matrícula nº 1908073, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO NELSON BATISTA ALVES, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0059

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **IAM LIMA BATISTA PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO MUSEU DA CIDADE DE JOAO PESSOA DA GERENCIA EXECUTIVA DE MEMORIA E PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental n.º 0060

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **REBECA ROXANA DANTAS FILGUEIRAS**, matrícula nº 1929569, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO MUSEU DA CIDADE DE JOAO PESSOA DA GERENCIA EXECUTIVA DE MEMORIA E PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental n.º 0061

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **REBECA ROXANA DANTAS FILGUEIRAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO MUSEU DE HISTORIA DA PARAIBA DA GERENCIA EXECUTIVA DE MEMORIA E PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental n.º 0062

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 12.961, de 11 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **INALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental n.º 0063

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **VINICIUS CESAR DE MOURA SANTANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ACOES ESTRATEGICAS DA POLICIA MILITAR, Símbolo CAD-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0064

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **RENATO MILANES BELTRAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Coop-

erar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental n.º 0065

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **ARIANA COSTA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF PROF JOSE BAPTISTA DE MELO**, no Município de JOAO PESSOA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0066

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ARIANA COSTA SILVA**, matrícula nº 1757270, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECIT EST HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS**, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0067

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ABELARDO BEZERRA JUREMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III**, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental n.º 0068

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **REGINALDO BORGES BARBOSA**, matrícula nº 1852698, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECI TEC EST PROFESSOR RAUL CORDULA**, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0069

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023,

R E S O L V E nomear **GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE SERVICOS GERAIS**, Símbolo DAA-206, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental n.º 0070

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANO PESSOA DE LIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE SERVICOS GERAIS**, Símbolo DAA-206, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental n.º 0071

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **AZUIU ALVES DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL**, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0072

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **DORNIER BARBOSA DO CARMO**, matrícula nº 1874411, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL**, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0073

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EWERTON SANTOS BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA**, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental n.º 0074

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LEON MAGNO GOMES LEITE**, matrícula nº 1732218, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA PADRAO DE SANTA RITA**, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental n.º 0075

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **RAFAEL VICENTE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE**, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0076

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **ISAU PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5260281, do cargo em comissão de **MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE**, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental n.º 0077

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **PALOMA LARISSA CAVALCANTE VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ESCOLAR DA ECI TEC EST OBDULIA DANTAS**, no Município de CATOLE DO ROCHA, Símbolo SEECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0078

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PALOMA LARISSA CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula nº 1833251, do cargo em comissão de **SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL OBDULIA DANTAS**, Símbolo SDCT-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0079

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **VALDINA GERMANO SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA**, no Município de CAJAZEIRAS, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental n.º 0080

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VALDINA GERMANO SOARES**, nomeado para o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA**, através do AG 1659, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2025.

Ato Governamental n.º 0081

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 10.329, de 27 de maio de 2014, e na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

POSTO	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CEL QOEM	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	CDS-3
TC QOEM	TÚLIO EDUARDO MÁXIMO RODRIGUES DA SILVA	VICE-DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	CDS-4
MAJ QOEM	DERIVALDO ANDRADE MENEZES	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	CAD-4
PROCURADOR	IGOR DE ROSALMELIDA DANTAS	COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-2
TC QOEM	ELAINE DA COSTA SIMÕES OLIVEIRA	SUBCOORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-3
MAJ QOEM	VILBERTO MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
MAJ QOEM	GENI FRANCINELLE DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
MAJ QOEM	PRISCILLA ALVES CARICIO	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
MAJ QOEM	JUSCELINO SEVERIANO DA CRUZ PAULINO	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
MAJ QOEM	DIEGO SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
CAP QOEM	TATIANA MARQUES NOBREGA	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
CAP QOEM	RÔMULO NOBRE FORMIGA	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
CAP QOEM	WAGNER ALVES BATISTA	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
ST OPC	EVALDO ALMEIDA DE ARAÚJO	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA MILITAR	CAD-6
CEL QOEM	EDUARDO ALVES TEMOTELO	DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES	CDS-3
CEL QOEM	ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA	CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	CAD-2
TC QOEM	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	COMANDANTE DO CENTRO DE GESTÃO EXECUTIVA	CGI-1
CAP QOEM	WOYAMA TRAJANO FERNANDES	SUBCOMANDANTE DO CENTRO DE GESTÃO EXECUTIVA	CGI-2
MAJ QOEM	MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO	CHEFE DO CENTRO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	CGI-2
CEL QOEM	MÁRCIO BERGSON FERNANDES	CORREGEDOR DA POLÍCIA MILITAR	CDS-3
TC QOEM	JOSIVALDO LUNA DA SILVA	SUBCORREGEDOR DA POLÍCIA MILITAR	CDS-4
CEL QOEM	IRLAN TRAJANO DE SENA	DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	CDS-3
TC QOEM	SEBASTIANA VERISSIMO BITTENCOURT	DIRETOR DE FINANÇAS	CDS-3
MAJ QOEM	JULIANA CARLA DA SILVA ALENCAR	VICE-DIRETORA DE FINANÇAS	CDS-4
CEL QOEM	MARCOS ANTONIO BENEVIDES PESSOA JUNIOR	CHEFE DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO	CDS-3
TC QOEM	ADALIRENO SAMARONI DELGADO DA COSTA	SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO	CDS-4
CAP QOEM	BRUNO ALVES DUTRA	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO POR RESULTADOS	CAD-4
MAJ QOEM	DAYANA CRUZ PEREIRA	COORDENADORA DA ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO À VIOLENCIA	CAD-4
CAP QOEM	ALEXSANDRO DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PROJETOS, CONVÉNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CAD-4
CAP QOEM	BERTUNI FLORENTINO DA SILVA	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE ANÁLISE DE DADOS E ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL	CAD-4
TC QOEM	JULLIERMESON GUEDES MORAIS	CHEFE DO CENTRO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	CSP-1

Ato Governamental n.º 0082**João Pessoa, 08 de janeiro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MAJ QOEM DERIVALDO ANDRADE DE MENEZES	5206618	VICE-DIRETOR	CAD-3
PROCURADOR IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS	1717626	ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA - AESPA	CAD-2
CEL QOEM ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA	5212847	ASSISTENTE DO COMANDANTE	CAD-2
CEL QOEM JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO	5204259	DIRETOR	CAD-2
CEL QOEM MARCIO BERGSON FERNANDES	5204275	CORREGEDOR	CAD-4
CEL QOEM IRLAN TRAJANO DE SENA	5202817	DIRETOR	CAD-2
TC QOEM SEBASTIANA VERISSIMO BITTENCOURT	5213126	VICE-DIRETOR	CAD-3
MAJ QOEM JULIANA CARLA DA SILVA ALENCAR	5223750	CHEFE DE DIVISAO	CAT-2
MAJ QOEM MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO	5212570	CHEFE DO CENTRO DE SUPRIMENTO LOGISTICO	CAD-5
CEL QOEM MARCOS ANTONIO BENEVIDES PESSOA JUNIOR	5204267	COORDENADOR GERAL DO EME DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA	CAD-2
TC QOEM ADALIRENO SAMARONI DELGADO DA COSTA	5206600	COORDENADOR GERAL ADJUNTO DO EME	CAD-3
CEL QOEM EDUARDO ALVES TEMOTELO	5202779	COMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL DA POLICIA MILITAR	CDS-3
TC QOEM JULLIERMESON GUEDES MORAIS	5223717	COORDENADOR DO EME	CAD-5
CAP QOEM THYAGO RANIREE BERNARDO LIMA	5229359	COMANDANTE DE COMPANHIA	CSP-1

Ato Governamental n.º 0083**João Pessoa, 08 de janeiro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial (transitada em julgado) proferida nos autos do processo nº 0801330-83.2020.8.15.0881;

RESOLVE nomear, **MARKBENESIO ARAUJO GOMES** para ocupar em caráter

efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com exercício na 13ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental n.º 0084**João Pessoa, 08 de janeiro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 26 e 170 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a decisão judicial proferida em sede de tutela de urgência nos autos do Processo nº 0863866-92.2025.8.15.2001, oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, constante no expediente administrativo SAD-CAP2025/10926,

R E S O L V E, Reintegrar ao serviço ativo o servidor **WALDEMAR SOARES RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 80.467-3, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, com lotação na **Secretaria de Estado da Fazenda**. Suspendendo os efeitos do **Ato Governamental nº 3.131**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de setembro de 2025.

Ato Governamental n.º 0085**João Pessoa, 08 de janeiro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 26 e 170 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a decisão judicial proferida em sede de tutela de urgência nos autos do Processo nº 0807777-76.2025.8.15.0731, oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, constante no expediente administrativo SAD-PRC-2025/09665,

R E S O L V E, Reintegrar ao serviço ativo o servidor **IRACTAN VIEIRA FACCUNDO**, matrícula nº 089.295-5, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, com lotação na **Secretaria de Estado da Fazenda**. Suspendendo os efeitos do **Ato Governamental nº 1.684**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de maio de 2025.

Ato Governamental n.º 0086**João Pessoa, 08 de janeiro de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0112156-31.2012.8.15.2001.

R E S O L V E nomear, Sub Judice, **EGNALDO DE LIMA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.450**João Pessoa, 04 de novembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **LEOPOLDINO DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA ECIT EST PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, no município de JOAO PESSOA, Símbolo CPECIT, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 05.11.2025

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 3.767**João Pessoa, 05 de dezembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, na Lei nº 12.792, de 02 de outubro de 2023, e no Decreto nº 44.528 , de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA FABRICIA GOMES DE FARIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEF IZIDRA PACIFICO DE ARAUJO, no Município de SOUSA, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 06.12.2025

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 3.783**João Pessoa, 05 de dezembro de 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/03809,

R E S O L V E, ANULAR, o Ato Governamental n.º 3.760 datado de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba n.º 18.011 de 29 de dezembro de 2023.

Publicado no DOE em 06.12.2025

Republicado por incorreção



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 011/2026/SEAD.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SILEIDE DE AZEVEDO**, matrícula nº 156.849-3, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 002/2026**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **DANILLO MARTINS PERONICO**, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Patos/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 012/2026/SEAD.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO**, matrícula nº 156.906-6, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **FRANCISCO GOMES DE FREITAS JUNIOR**, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da 1ª e 2ª Delegacia Distrital, no município de Pombal/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 013/2026/SEAD.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA**, matrícula nº 156.466-8, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 001/2026**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **JOSÉ UBIRAJARA CAVALCANTI VASCONCELÓS**, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, no município de Aroeiras/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 014/2026/SEAD.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KÉCIA OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 192.757-4, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 004/2026**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **FRANCISCO SALES RODRIGUES**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV), no município de Sousa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 015/2026/SEAD.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº. 13.099, de 14 de março de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GIRLENE MARIA DE ALENCAR**, matrícula nº 170.637-3, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 004/2026**, celebrado junto à Secretaria de Estado da Administração e **FRANCISCO SALES RODRIGUES**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV), no município de Sousa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 016/2026/SEAD.

João Pessoa, 8 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do

Processo nº **SAD-PSE-2025/28665/SEAD**;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **ADAILANE KERMA BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica III, matrícula nº 157.579-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA N° 017/2026/SEAD.

João Pessoa, 8 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº **SAD-PSE-2026/00243/SEAD**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **RAÍSA ALMEIDA FEITOSA**, do cargo de Professor de Educação Básica III, matrícula nº 188.710-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

*Carlos Tibério dos Faverde
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração*

RESENHA N° 006/2026/GOCESSP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 07/01/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, resolve **REDISTRIBUIR** a servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MAT.	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SAD-PSE-2026/00253	176.618-0	MARCELLE MATEUS CARNEIRO DE ARAUJO	SEE	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA N° 018/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/01/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, **DEFERIU** o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	DESPACHO
SAD-PSE-2025/28888	FRANCICLEIDE CHAGAS ANDRADE	02.02.2026	096/GOPOS/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N° : 002/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 8.427/07 , **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** dos Profissionais do Grupo SFT - Auditor Fiscal Tributário abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/28788	167754-3	CRISTIANO KENJI NAGAHAMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
SAD-PSE-2025/28491	146902-9	DALSON VALDIVINO DE BRITO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/28322	167746-2	DAYSE COUTINHO CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
SAD-PSE-2025/28841	167756-0	FLAVIA FERRAZ DE QUEIROGA GOMES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
SAD-PSE-2025/28628	146878-2	GINNIA CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/28778	167742-0	JOAO BOSCO GERMANO JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
SAD-PSE-2025/28207	146895-2	JOSELIMA DA COSTA CAETANO REBOUCAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/28782	146885-5	LIVIA DA SILVA BARBOSA PERAZZO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/28321	105407-4	LOURIVAL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL MERCADO TRANSITO	V	VII
SAD-PSE-2025/25488	167755-1	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA VIEIRA DE REZENDE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
SAD-PSE-2025/28851	146890-1	ROBERTA DO MONTE GOMES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/28631	147486-3	SIMPlicio VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N° : 003/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 7.376/03 , **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** dos Profissionais do Grupo SAUDE abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/27849	162066-5	ANTONIA FERNANDES FURTADO DE ABRANTES	BIOQUIMICO	III	IV
SAD-PSE-2026/00071	161923-3	DENISE LIMA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2025/28895	161713-3	EDILSON SOBRAL DE MORAIS FILHO	FARMACEUTICO	II	IV
SAD-PSE-2025/28599	157226-1	ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	MEDICO VETERINARIO	I	IV
SAD-PSE-2025/28388	160403-1	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	MEDICO	I	IV
SAD-PSE-2025/28533	167831-1	HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA	FIOSITERAPEUTA	III	IV
SAD-PSE-2025/28704	167830-2	JANINE DE SOUSA LINS COSTA	FIOSITERAPEUTA	III	IV
SAD-PSE-2025/28011	167871-0	JULIANA SILVA DE LIMA	FIOSITERAPEUTA	III	IV
SAD-PSE-2025/28425	167823-0	KATHLEEN ALMEIDA FIRME	ENFERMEIRO	III	IV
SAD-PSE-2025/28330	162233-3	LIVIA GERMANA MEDEIROS RAMALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	IV
SAD-PSE-2026/00066	161881-4	LORENA ARANHA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2025/28662	80469-0	MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	MEDICO VETERINARIO	VI	VII
SAD-PSE-2025/29077	167926-1	MARCELA MARCIONE DE PAIVA MONTEIRO MENEZES	ENFERMEIRO	III	IV
SAD-PSE-2025/28821	162103-3	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2025/28699	166991-5	RAELMA LUCENA DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV
SAD-PSE-2025/28737	161002-3	VALERIA CRISTINA DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV
SAD-PSE-2025/28238	162273-1	VICENTE BEZERRA DA SILVA NETO	FIOSITERAPEUTA	III	IV

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 004/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 7.376/03 , DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLENA dos profissionais do Grupo Saúde abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/1277	184786-4	MARIA DE FATIMA DANTAS GALVAO	ASSISTENTE SOCIAL	I	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 006/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2026/00033	174526-3	CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/29017	174510-7	FRANCARLOS RAMALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2026/00076	174388-1	FRANK REIS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2026/00074	163587-5	JOSUE DE CARVALHO JUNIOR	POLICIAL PENAL	IV	V
SAD-PSE-2025/28751	168834-1	THIAGO POGGI LINS NUNES	POLICIAL PENAL	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 014/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 8.641/2008 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONDICIONAL do Grupo Ocupacional de Fiscalização Agropecuária FAP-1300:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/28247	180472-3	CICERO ADAIL LEITE	TECNICO EM AGROPECUARIA	I	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 015/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 8.436/2007 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo Ocupacional Serviços de Informática SEI-2000:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2026/00064	127387-6	FLAVIA MARIA QUEIROZ PESSOA	DIGITADOR	III	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 016/2026 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 , 7.376/03 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissionais SAUDE

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/28744	157226-1	ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	MEDICO VETERINARIO	A	B
SAD-PSE-2025/22584	163066-1	MARIA APARECIDA SOARES INACIO	BIOQUIMICO	A	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 017/2026 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 06-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 , combinado com a Lei nº 8.427/07 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissionais da Fazenda

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/28324	167746-2	DAYSE COUTINHO CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 021/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 08-01-2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 12455/2022, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Ocupacional de Polícia Civil – GPC 600 de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº do Documento	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SDS-OFI-2026/00053	1559818	NERCILIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR	Delegado de Policia	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1682890	ANTONIO LISBOA OLIVEIRA CADENA DE MELO	Investigador de Policia Civil	NÍVEL 1	NÍVEL 2
SDS-OFI-2026/00053	1565702	ERALDO TAVARES FAUSTO JUNIOR	Investigador de Policia Civil	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1820303	MOEMA FERNANDES DE MEDEIROS	Investigador de Policia Civil	NÍVEL 1	NÍVEL 2
SDS-OFI-2026/00053	1824856	ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO	Agente Operacional de Policia Civil	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1600567	GISELEYDE VALERIO BASTOS	Perito Oficial Criminal	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1599941	JOAO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	Perito Oficial Químico Legal	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1824236	ANACARLA AURELIANO BRAGA	Papiloscopista Policial	NÍVEL 2	NÍVEL 3
SDS-OFI-2026/00053	1685767	BARTIRIA INGREDY MACIEL ARAUJO	Necrotomista Policial	NÍVEL 1	NÍVEL 2

PUBLIQUE-SE

Carlos Tiberio T.S. Fernandes
CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 01/SEAD, de 29 de junho de 2015, que define a metodologia, os procedimentos e os instrumentos da Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil em período de Estágio Probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 8.186 de 16 março de 2007, combinado com o artigo 34º, §1º, §2º, §3º e artigo 35º do Decreto nº 35.784 de 26 de março de 2015, republicado no D.O.E. de 29 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o item “Disciplina” dos anexos I (PGDI) e II (Termo de Avaliação), passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

II – Disciplina:	Não observa as normas legais, a hierarquia funcional, e não conhece as atribuições do seu cargo, bem como faz comentários negativos sobre o órgão.	1
	Tem dificuldade de cumprir as normas, raramente respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo mas tem dificuldade de cumpri-las, e demonstra respeito pelos colegas.	2
	Capacidade de observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manteve um comportamento adequado ao serviço público e aos padrões éticos do órgão.	3
	Conhece as normas legais, respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo e tem comportamento adequado no trabalho.	4

Leia-se:

II – Disciplina:	Não observa as normas legais, a hierarquia funcional, e não conhece as atribuições do seu cargo, bem como faz comentários negativos sobre o órgão.	1
	Tem dificuldade de cumprir as normas, raramente respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo mas tem dificuldade de cumpri-las, e demonstra respeito pelos colegas.	2
	Capacidade de observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manteve um comportamento adequado ao serviço público e aos padrões éticos do órgão, fundamentado pelo Código de Ética e Conduta	3
	Conhece e cumpre as normas legais, tem respeito a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo e desempenha com dedicação e zelo e tem comportamento adequado no trabalho, tratando a todos com urbanidade, cortesia e respeito, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção.	4

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio T.S. Fernandes
CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

Nº da Resenha : 017/2025

07/01/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. DA MULHER DA DIV.HUMANA	JULIANA FERREIRA DA SILVA	192737-0	COMISSIONADO	180	28/12/2025	25/06/2026
SEC. EST. EDUCACAO	LARYSSA ALVES DA SILVA	619441-9	PRESTADOR	180	11/12/2025	08/06/2026
SEC. EST. SAUDE	WILLIANA DE FATIMA FIDELES DA SILVA	906803-1	PRESTADOR	180	16/12/2025	13/06/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANDRESSA PRICILA LEITE SERRANO	909859-3	PRESTADOR	45	16/12/2025	29/01/2026
SEC. EST. SAUDE	RITA DE CASSIA PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS	161426-6	ESTATUTARIO	60	02/01/2026	02/03/2026
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FABIOLETA FORTUNA DE FREITAS REVOREDO	174466-6	ESTATUTARIO	30	16/11/2025	15/12/2025
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANA ROBERTA BATISTA PIRES E CAVALCANTE	156470-6	ESTATUTARIO	30	02/01/2026	31/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	DAMIAO ALVES DE SOUZA	139008-2	ESTATUTARIO	90	08/12/2025	07/03/2026
SEC. EST. EDUCACAO	JOSE IVANILDO DANTAS DE SOUZA	85388-7	ESTATUTARIO	90	05/01/2026	04/04/2026
SEC. EST. EDUCACAO	JOSE PEREIRA NETO	144104-3	ESTATUTARIO	90	02/01/2026	01/04/2026
SEC. EST. EDUCACAO	JOSEFA DA COSTA INACIO	84271-1	ESTATUTARIO	90	02/01/2026	01/04/2026
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA ELIZABETH FONSECA ALVES	80974-8	ESTATUTARIO	30	26/12/2025	24/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	MARTA GERUZA PINTO DA COSTA	84281-8	ESTATUTARIO	90	05/01/2026	04/04/2026
SEC. EST. SAUDE	VERONICA ADELAIDE PEREIRA	163061-0	ESTATUTARIO	60	19/12/2025	16/02/2026

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 018/2025

08/01/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matrícula	Regime Funcional	Previdência	Dias	Início	Término

<tbl

SEE - REGIONAL 01 - JPA	MARIA GORETH FERRAZ BARBOSA CABRAL	1309226	RPPS	60	07/01/2026	07/03/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LUCENA	1678051	RPPS	30	11/12/2025	09/01/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	ANA CAROLINA TOSCANO DE BRITO DO NASCIMENTO	9468862	RGPS	30	02/01/2026	31/01/2026
SEAP - CAD PUB ITABAIANA	ALBERIO CAMPOS DE ARAUJO	1742256	RPPS	30	26/12/2025	24/01/2026
- SES - HOSP GENERAL EDSON RAMALHO	JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR	1491989	RPPS	40	27/12/2025	04/02/2026
TIPO DE LICENÇA == LICENÇA PATERNIDADE						
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE RIKEIMY DO NASCIMENTO PEREIRA	1952188	RGPS	20	28/12/2025	16/01/2026
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE RIKEIMY DO NASCIMENTO PEREIRA	9226729	RGPS	20	28/12/2025	16/01/2026
TIPO DE LICENÇA == MATERNIDADE (180 DIAS)						
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	SAYONAR/LAYS UMBELINO SOUTO	9245383	RGPS	180	20/12/2025	17/06/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	TACIANA NARINHO FERREIRA	9441212	RGPS	180	30/12/2025	27/06/2026
- SES - HOSPITAL MULHER D'CREUZA PIRES	LUCIANA ALUSCA IMPERIANO DA COSTA	9168125	RGPS	180	26/12/2025	23/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	EVELLYNE FERNANDES DE PONTES	1685244	RPPS	180	15/12/2025	12/06/2026
SEDS - REGIONAL JOÃO PESSOA	AMANDA ERITO DE CARVALHO	1919946	RPPS	180	27/12/2025	24/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	ROGERIA GOMES DA SILVA	9267115	RGPS	180	20/12/2025	17/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	ROGERIA GOMES DA SILVA	1874144	RGPS	180	20/12/2025	17/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	ROGERIA GOMES DA SILVA	1874144	RGPS	180	20/12/2025	17/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	BIANCA FALCAO VARGAS	9259708	RGPS	180	19/12/2025	16/06/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	FABIANA DOS SANTOS SILVA	1781936	RPPS	180	04/01/2026	02/07/2026


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 011

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 12.391/2025 (PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e com fundamento no Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a recomposição das aprendizagens como política educacional na rede estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), da Constituição Federal de 1988, das Leis Complementares estaduais pertinentes e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Política Educacional de Recomposição das Aprendizagens** na rede estadual de ensino da Paraíba, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de mitigar defasagens educacionais e promover a consolidação das competências e habilidades essenciais, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, em todas as etapas da Educação Básica, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Art. 2º

— São objetivos da Política:

- I – Diagnosticar e mapear defasagens de aprendizagem dos estudantes da rede estadual;
- II – Promover ações pedagógicas estruturadas para recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais;

- III – Implementar estratégias inovadoras de ensino, com foco no engajamento estudantil;
- IV – Garantir equidade educacional, assegurando oportunidades de aprendizagem para todos;

V – Monitorar e avaliar continuamente o progresso dos estudantes e a efetividade das ações, com indicadores definidos e relatórios periódicos;

VI – Fortalecer a formação continuada de professores e gestores, garantindo a implementação efetiva das estratégias de recomposição.

Art. 3º - A Política de Recomposição das Aprendizagens será estruturada nos seguintes eixos:

I – **Avaliação Diagnóstica e Formativa:** implementação de ciclos avaliativos contínuos;

II – **Priorização Curricular:** foco nas habilidades essenciais definidas pela BNCC priorizada e pela Proposta Curricular da Paraíba;

III – **Metodologias Ativas e Materiais Didáticos:** desenvolvimento e distribuição de materiais pedagógicos estruturados em Mapas de Recomposição, com trilhas de aprendizagem para estudantes, professores e equipes gestoras, incluindo metodologias ativas como projetos, estudos de caso e aprendizagem colaborativa;

IV – **Formação Continuada:** capacitação docente e suporte pedagógico para aprimorar práticas de ensino e monitoramento das aprendizagens;

V – **Monitoramento e Avaliação de Resultados:** implementação de sistemas de acompanhamento contínuo com indicadores de desempenho por área e etapa de ensino.

Art. 4º – A criação do **Grupo de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens (GT)** se faz necessária para articular e coordenar, de forma integrada e sistemática, as ações pedagógicas de recomposição das aprendizagens na rede estadual, garantindo:

I – Planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das estratégias pedagógicas;

II – Integração entre as Gerências Executivas da SEE e demais órgãos envolvidos;

III – Monitoramento contínuo do progresso dos estudantes e da efetividade das ações;

IV – Garantia de equidade, diversidade e inclusão nas ações de recomposição;

V – Suporte técnico e formação continuada aos professores e gestores.

Art. 5º – Fica criado o **Grupo de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens (GT)**, composto por servidores das Gerências Executivas da SEE, com a finalidade de coordenar, orientar e apoiar a implementação da política de recomposição das aprendizagens na rede estadual.

I – Elaborar, articular e supervisionar o **Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens**;

II – Apoiar as **escolas estaduais** na execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano, garantindo o progresso dos estudantes e a efetividade das estratégias pedagógicas.

§ 1º – O prazo de atuação do GT será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º – Para a efetivação da política educacional de Recomposição das Aprendizagens, o GT deverá planejar, elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens, em alinhamento com as orientações do Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º – Para compor o GT de Recomposição das Aprendizagens, serão designados os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Nome	Matrícula	Ocupação/Origem
José Edilson de Amorim	193.889-4	Secretário Executivo de Gestão Pedagógica – SEGEG
Cleidison Cândido da Silva	193.497-0	Gerente Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação – GEECI
Arthur de Medeiros Batista	193.634-4	Gerente Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais – GEECI
Aniely Mirtes Soares Alves	193.499-6	Gerente Operacional de Educação Indígena, Quilombola e Diversidade – GEEDI
José Jefferson Aguiar dos Santos	158.897-4	Articulador Estadual no MEC
Zenilda Ribeiro da Silva	175.805-5	Professora Articuladora Estadual – GEECI
Paulo Aldemir Delfino Lopes	188.830-7	Professor Articulador Estadual – GEECI
Clara Suelen Carvalho Pereira	616.053-1	Consultora Educacional – GEECT
Thales Matheus Costa de Araújo e Araújo	185.372-4	Consultora Educacional – GESEP
Lucas Andrade Cavalcanti de Albuquerque	621.732-0	Consultor Educacional – SECOP
Monica Augusta de Souza	179.366-7	Consultora Educacional – GEEJA
Erickle de Lucena Leite	180.029-9	Assessor Educacional de Formação – GEFDP

Art. 8º – Ficam assim definidas as funções dos membros do **Grupo de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens**:

I – O Secretário Executivo de Gestão Pedagógica atuará como **Coordenador Geral** do GT;

II – Os Gerentes Operacionais terão a função de **responsáveis técnicos setoriais**, competindo-lhes articular, acompanhar e apoiar a execução das ações de recomposição em suas áreas específicas de atuação;

III – Os Consultores Pedagógicos, Consultores Educacionais e Assessor Educacional de Formação atuarão como membros efetivos, colaborando com o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 9º – As Gerências Executivas da SEE participarão diretamente do Grupo de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens, em razão de sua atuação estratégica na gestão pedagógica e operacional das escolas estaduais.

I – Essa participação visa garantir integração entre planejamento central e execução local, promovendo alinhamento técnico e pedagógico nas ações de recomposição das aprendizagens;

II – As Gerências Executivas serão responsáveis por fornecer suporte especializado, monitoramento contínuo e orientação às escolas, assegurando a efetividade das estratégias do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens;

III – A presença direta das Gerências no GT fortalece a articulação entre diferentes áreas da Secretaria e contribui para a equidade, diversidade e inclusão nas ações pedagógicas.

§ 1º – As áreas de atuação de cada Gerência Executiva ficam assim definidas:

I – Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais (GEECI): elaborar e coordenar técnica dos materiais pedagógicos voltados aos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II – Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (GESEP): elaborar e coordenar técnica dos materiais pedagógicos voltados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios (SECOP);

III – À Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (GEEDI): adaptar tecnicamente os materiais de recomposição, de modo a atender os critérios de equidade, diversidade e inclusão;

IV – À Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas (GEECT): adaptar os materiais e estratégias pedagógicas para o âmbito da formação técnica e profissional;

V – À Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos (GEEJA): adequar os materiais e metodologias de recomposição para a Educação de Jovens e Adultos, incluindo os estudantes em situação de privação de liberdade;

VI – À Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação (GEFDP): organizar e coordenar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais da educação, respeitando os limites legais desta Portaria e do Regimento da SEE;

VII – Ao Assessor Educacional de Formação (GEFDP): apoiar a organização e execução das ações de formação continuada, em articulação com as gerências envolvidas, garantindo a aderência pedagógica e legal às diretrizes desta Portaria e ao Regimento da SEE.

Art. 10 – Com o objetivo de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação das ações de recomposição das aprendizagens, poderão ser designados, em cada uma das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação do Estado da Paraíba, Consultores Pedagógicos para trabalharem com articulações referente a recomposição das aprendizagens, compostos por profissionais das Gerências Executivas do Programa de Educação Integral da SEE e que atuem diretamente nas escolas integrantes do **Programa de Educação Cidadã Integral**, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.533/2024.

Art. 11 – Os Consultores Pedagógicos deverão possuir **formação específica nas respectivas áreas** (Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura em Matemática) e atuarão no acompanhamento e suporte técnico às escolas ligadas ao Programa de Educação Cidadã Integral, garantindo:

I – Apoio pedagógico às escolas na execução das ações de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Orientação sobre metodologias, materiais e monitoramento do progresso dos estudantes nessas áreas;

III – Integração das ações das Gerências Executivas da SEE, vinculadas às escolas integrantes do **Programa de Educação Cidadã Integral** e suporte à implementação do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 12 – As escolas estaduais deverão elaborar seus Planos de Recomposição das Aprendizagens em modelo a ser publicizado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de seus canais oficiais, assegurando a padronização e a coerência com as diretrizes desta Portaria.

§ 1º – Após a publicação do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens, as



escolas terão 6 (seis) meses para elaborarem seus respectivos Planos de Recomposição das Aprendizagens.
 § 2º – Os planos elaborados pelas escolas serão analisados e acompanhados pelos profissionais designados para atuação conforme o Art. 10 desta Portaria.

Art. 13 – A Secretaria de Estado da Educação poderá instituir o **Comitê Estadual de Recomposição das Aprendizagens**, com a finalidade de garantir a implementação do Plano Estadual de Recomposição das Aprendizagens em toda a rede estadual de ensino da Paraíba. § 1º – O Comitê será instituído com ampla divulgação pública, observando critérios objetivos e transparentes para a seleção de seus participantes, respeitando o cumprimento legal e a autonomia institucional das escolas.

§ 2º – O Comitê terá como objetivo assegurar o êxito da política de recomposição, compreendendo a educação como processo de emancipação e transformação social, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, especialmente no atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB

PORTEIRA N° 001/2025 – CEDPD/PB

DIVULGA O RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB, PARA O BIÊNIO 2026–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDPD/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ESTADUAL N° 11.058/2017, O REGIMENTO INTERNO DO CEDPD/PB, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO REGIMENTO ELEITORAL ÚNICO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, APROVADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025,

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral Eleitoral do CEDPD/PB, ocorrida no dia 11 de dezembro de 2025, na Casa dos Conselhos, em João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral, com observância do quórum legal, da paridade entre os segmentos governamental e da sociedade civil e das normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO o resultado da apuração dos votos, devidamente registrado em Ata lavrada pela Secretaria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

ART. 1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB, PARA O BIÊNIO 2026–2027.

ART. 2º FICAM ELEITAS, PARA COMPOR O CEDPD/PB, NA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, AS SEGUINTES ENTIDADES:

- I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PARAÍBA;
- II – ASSOCIAÇÃO COM AUTISMO DE CATOLÉ DO ROCHA;
- III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;
- IV – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA;
- V – FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA PARAÍBA;
- VI – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- VII – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE;
- VIII – INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA.

ART. 3º FICA ELEITA, PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CEDPD/PB, PARA O BIÊNIO 2026–2027, A SENHORA:

MÉRCIA DE OLIVEIRA MORAIS, REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL.

ART. 4º FICA ELEITA, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CEDPD/PB, PARA O BIÊNIO 2026–2027, A SENHORA:

CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PARAÍBA – AAPD-PB, DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL.

ART. 5º A POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS, BEM COMO DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE, DAR-SE-Á EM DATA A SER DEFINIDA PELO PLENÁRIO DO CEDPD/PB, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 JOÃO PESSOA/PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DO CEDPD/PB

EVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Conselheira – Comissão Eleitoral Temporária Conselheira – SESDS-PB
SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO

Conselheira – Comissão Eleitoral Temporária Conselheira – ASPEQ-PB

RESOLUÇÃO N° 0026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR AD REFERENDUM, DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PROVISÓRIA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N° 0021/2025 DO CEDCA/PB.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da Lei Estadual n° 7.273 de dezembro de 2002 e Lei

Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação de seu Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0021, de 11 de setembro de 2025, que criou a Comissão Provisória para análise das minutas dos Projetos Político -Pedagógicos (PPP) e dos Regimentos Internos (RI) das Unidades Socioeducativas da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC/PB;

CONSIDERANDO a complexidade técnica dos documentos em análise e a necessidade de aprofundamento das discussões à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo da qualidade da análise e da emissão do parecer técnico conclusivo;

CONSIDERANDO a urgência administrativa da medida, que justifica sua adoção ad referendum do Plenário do CEDCA/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, ad referendum do Plenário do CEDCA/PB, por igual período de 60 (sessenta) dias úteis, o prazo de funcionamento da Comissão Provisória instituída pela Resolução nº 0021, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 0021/2025, que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário do CEDCA/PB na primeira reunião subsequente.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2026.

MARILIA SANTOS FRANÇA
Presidente do CEDCA/PB

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTEIRA PGE/PB n° 01/2026

João Pessoa/PB, 08 de janeiro de 2026.

Estabelece disciplina e normatização dos procedimentos para distribuição de intimações e expedientes eletrônicos pelo Núcleo de Distribuição Processual – NDP.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, incisos, X, XI, XXX, c/c o art. 134, todos da Lei Complementar Estadual nº 86, de 01 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo de Distribuição Processual – NDP para a realização de distribuição diária de intimações e expedientes eletrônicos aos Procuradores de Estado;

CONSIDERANDO o elevado número de questionamentos e pedidos de redistribuições solicitadas ao setor, bem como a necessidade de se criar critério objetivo, diminuir quantidade de erros e redistribuições indevidas, além de impedir eventual perda de prazos processuais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os atributos da racionalização, produtividade, economicidade e celeridade; e

CONSIDERANDO a previsão do § único do art. 28 do Decreto Estadual nº 46.350, de 07 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º A distribuição de expedientes eletrônicos aos Procuradores de Estado será feita automaticamente pelo Sistema Automatizado de Processos – SPA, a partir dos fluxos e parâmetros definidos pelo comitê gestor do sistema, e será realizada imediatamente depois da captação e leitura das intimações no PJe e outros sistemas eletrônicos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso não haja a distribuição automática, caberá aos servidores do Núcleo de Distribuição Processual – NDP fazê-la manualmente, observado o horário de início, preferencialmente, às 8h, e de encerramento, obrigatoriamente, às 13h.

§ 2º O horário de encerramento da distribuição manual poderá ser estendido por autorização do Procurador-Geral Adjunto, mediante solicitação do chefe do NDP ou de seu substituto.

§ 3º A redistribuição manual dos expedientes que tiverem sido equivocadamente distribuídos poderá ser realizada em qualquer dia e horário, dispensada a observância dos horários referidos no parágrafo primeiro.

§ 4º Fica vedada a distribuição manual de processos em feriados e pontos facultativos, salvo autorização do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 2º O Procurador do Estado a quem for distribuído expediente de intimação para comparecimento em audiência una, com citação para apresentação de defesa no mesmo ato judicial, no rito do Juizado Especial da Fazenda Pública, poderá solicitar ao NDP a redistribuição do feito quando houver conflito de horário com audiência em outro processo, ou quando estiver afastado da distribuição, por qualquer motivo, na data da audiência.

§ 1º O pedido de redistribuição deverá ser justificado no SPA, com a indicação do número do processo e do horário da audiência que ensejou o conflito de agenda.

§ 2º A hipótese do *caput* não dispensa o procurador de protocolar a defesa no prazo legal, cabendo àquele a quem for feita a redistribuição apenas o comparecimento na audiência.

§ 3º Nos processos que tramitam pelo procedimento comum, havendo conflito de horário entre audiências, o procurador poderá solicitar ao NDP a redistribuição do feito, indicando o número do processo e o horário da audiência que gerou o conflito.

Art. 3º O Procurador do Estado intimado para audiência presencial, ao requerer sua realização em formato híbrido ou virtual, permanecerá responsável pela participação no ato, independentemente do deferimento ou indeferimento do pedido, não se admitindo redistribuição da nova intimação judicial a outro procurador.

§ 1º Os recursos contra a decisão que deferir ou indeferir a mudança da forma da audiência serão de responsabilidade do Procurador do Estado que fez o requerimento.

§ 2º O Procurador do Estado que participar da audiência de instrução é o responsável pela elaboração das alegações finais do processo, independentemente de o prazo ser comum ou sucessivo, salvo se, na data do início do prazo, não estiver na fila de distribuição.

Art. 4º O Procurador do Estado intimado para audiência designada em data coincidente com seu período de suspensão da distribuição processual é o responsável pela participação no ato, sendo vedada a redistribuição por esse motivo.

§ 1º O pedido de redistribuição de audiência designada para o período de suspensão da

distribuição processual apenas é admitido nos casos de conflito de horário elencados no artigo 6º desta Portaria, desde que apresentada a devida justificativa no SPA, com indicação do número do processo e do horário da audiência que ensejou o conflito.

Art. 5º O Procurador do Estado que solicitar redistribuição de intimação judicial recebida durante seu período ativo no SPA permanece responsável pelo ato processual caso o pedido seja indeferido, não ocorrendo nova distribuição por sorteio.

Parágrafo único. Mesmo que o indeferimento do pedido de redistribuição ou a solução do conflito de competência ocorram durante o período de suspensão ou de férias do procurador, continuará ele responsável pela intimação judicial recebida durante o seu período de atividade.

Art. 6º Considera-se existente o conflito de horários, para fins de solicitação de redistribuição de audiência, quando estiverem presentes os seguintes requisitos cumulativos:

I – os processos tramitarem em juízos distintos ou em acervos distintos do mesmo juiz; eII – o intervalo entre os atos for, no máximo, de 1 (uma) hora.

§ 1º A justificativa para a solicitação de que trata o *caput* deverá ser apresentada no SPA, com a indicação do número do processo e do horário da audiência que ensejou o conflito.

§ 2º Excepcionalmente, a redistribuição poderá ocorrer fora do intervalo previsto no inciso II, quando se tratar de audiência complexa, entendida objetivamente como aquela que envolva múltiplas partes, produção probatória relevante ou repercussão jurídica ou financeira significativa, mediante justificativa no SPA e autorização do Procurador-Geral Adjunto.

§ 3º Não será necessária a autorização prevista no § 1º se o procurador que solicitar a redistribuição registrar no SPA a anuência do coordenador do setor para proceder à redistribuição.

Art. 7º O Procurador do Estado regularmente em atividade e no exercício de suas funções, com *status* ativo nas respectivas especializadas, está apto a receber processos e notificações redistribuídos, ainda que a distribuição inicial tenha ocorrido em data em que ele estava afastado por férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento.

Art. 8º O prazo para solicitação de redistribuição em razão de incompetência da unidade setorial especializada é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da distribuição, excluindo-se da contagem o dia inicial.

§ 1º Excepcionalmente, mediante autorização do Procurador-Geral Adjunto, poderá ser concedido a uma unidade setorial especializada, em razão das peculiaridades operacionais e circunstâncias fáticas do setor, quantitativo de procuradores na respectiva fila do SPA e/ou elevado número de expedientes diários, prazo diferenciado de até 10 (dez) dias úteis para a solicitação de redistribuição.

§ 2º Fora das hipóteses previstas no *caput* e no § 1º, poderá ser autorizada a redistribuição em prazo diverso, mediante decisão do Procurador-Geral Adjunto, ou quando o procurador solicitante registrar no SPA a anuência do coordenador do setor para o qual será feita a redistribuição.

§ 3º No período de recesso forense, compreendendo entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, o prazo a que se refere o *caput* deste artigo fica suspenso, iniciando-se ou retomando-se a contagem já iniciada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do recesso.

§ 4º Sem prejuízo da suspensão do prazo referido no parágrafo anterior, podem ser feitas pelo NPD as redistribuições eventualmente solicitadas pelos procuradores nesse período.

Art. 9º Caso seja solicitada a redistribuição de processos sem observância das regras fixadas nesta portaria, caberá ao chefe do NDP devolver o expediente ao procurador, com apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo único. Se, ainda assim, o procurador entender que a redistribuição era devida e a solicitar pela segunda vez, o chefe do NPD não poderá novamente devolvê-la ao procurador, devendo, nessa hipótese, encaminhar a solicitação para o coordenador da unidade setorial especializada, com as devidas justificativas, observando o art. 17 da Portaria nº 102/2025-PGE, se se tratar de conflito de atribuições.

Art. 10. Na ausência do Procurador-Geral Adjunto, caberá ao Corregedor-Geral se manifestar nas situações previstas nesta portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 12. Ficam revogadas as Portarias nº 001/2023/GEPE, 002/2023/GEPE, 003/2023/GEPE e 004/2023/GEPE.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA
Procurador-Geral Adjunto

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 003/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 01/2026 - FUNESBOM, referentes ao processo de **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE**, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
01/2026	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	CBM-PRC-2025/00770	INSPECT INTELLIGENCE E TECNOLOGIA LTDA	Gestor de Contrato	1º TENENTE	527.449-4	GUSTAVO GOUVEIA FREIRE LUCENA
				Gestor Substituto	1º TENENTE	525.841-3	PETRONIO DE AMORIM PEREIRA

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão à Central de Contratações Gerais do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Portaria nº 004/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 04/2026 - FUNESBOM, referentes ao processo de **AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS (1.9 cv, 3.5 cv e 4.6 cv)**, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
04/2026	AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS (1.9 cv, 3.5 cv e 4.6 cv)	CBM-PRC-2025/00975	CACULA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	Gestor de Contrato	2º TENENTE	532.635-4	EDSON DE MELO COUTINHO ROSA
				Gestor Substituto	1º TENENTE	527.453-2	MARCOS AURELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão à Central de Contratações Gerais do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Portaria nº 005/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 02/2026 - FUNESBOM, referentes ao processo de **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS FLUTUANTES**, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
02/2026	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS FLUTUANTES	CBM-PRC-2025/00823	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI	Gestor de Contrato	2º TENENTE	532.646-0	LEONARDO DANTAS DE LUCENA MAIA
				Gestor Substituto	2º TENENTE	532.645-1	JOSE LUCAS BAZANTE OSORIO

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão à Central de Contratações Gerais do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Portaria nº 006/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 06/2026 - FUNESBOM, referentes ao processo de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS TÉRMICAS K65**, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
06/2026	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS TÉRMICAS K65	CBM-PRC-2025/00955	S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA	Gestor de Contrato	2º TENENTE	532.617-6	ISLAN CARDOSO MAMADE CHIANCA
				Gestor Substituto	1º TENENTE	527.481-8	FELIPE NUNES SOARES LOSS

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão à Central de Contratações Gerais do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTRARIA Nº 001/2026/SEAD.

Joao Pessoa, 08 de JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO** matrícula nº 89458-3, CPF: 365.099.814-91, Cargo: Agente Auxiliar Técnico Administrativo, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 0013/2025, pertinente ao processo: ESP-PRC-2025/00982. Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - CNPJ: 17.020.542/0001-2.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.
João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.



IVANILDA MATIAS GENTILE
Superintendente da Espep

Loteria do Estado da Paraíba

PORTEIRA N° 003, 07 DE JANEIRO DE 2026

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.703 de 28 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUCIEUX DE LUCENA PALMEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo da Loteria do Estado da Paraíba, símbolo ASSL-3, integrante da estrutura organizacional básica da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, previsto na Lei Estadual nº 12.703 de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

Resenha N° 004/2026/DER

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o entendimento da Procuradoria Jurídica, **DEFERIU** o seguinte processo.

PROCESSO	PARECER	STATUS
1 DER-PRC-2025/07490	593/2025	DEFERIDO

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026


Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 035

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8729-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a PEDRO HENRY DE MEDEIROS SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido, ANTONIO LEANDRO DE MEDEIROS NETO, matrícula nº 526.905-9, no posto de Terceiro Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art.35, inciso I, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 028

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8969-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RISELDA MATIAS DE AMORIM, beneficiária do ex-servidor falecido, ODÉSIO CORREIA DE AMORIM, matrícula nº 071.876-9, no cargo de Professor de Educação Básica III, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 018

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8902-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LICELIA MARIA DE CARVALHO COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido, ALBERTO MAGNO DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 468.070-7, no cargo de Oficial de Justiça, com lotação no Tribunal de Justiça da Paraíba, com base no

art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 025

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8665-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a AVANI BRITO BOMFIM, beneficiária do ex-servidor falecido, VALDIVIO FERREIRA DO BOMFIM, matrícula nº 02.092-3, no cargo de Motorista IV 7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 035

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8729-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a PEDRO HENRY DE MEDEIROS SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido, ANTONIO LEANDRO DE MEDEIROS NETO, matrícula nº 526.905-9, no posto de Terceiro Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art.35, inciso I, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 033

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8714-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA LÍVINNY DE MEDEIROS SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO LEANDRO DE MEDEIROS NETO, matrícula nº 526.905-9, no posto de Terceiro Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art.35, inciso I, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 019

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8823-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a DAVI LIMA DA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido, JOSÉ MARCOS LIMA DA SILVA, matrícula nº 528.100-8, no posto de Cabo, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, caput, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 030

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8736-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IARA RIBEIRO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 511.131-5, no posto de Cabo, com lotação na Polícia Militar da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art.35, inciso I, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF/88, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º da Lei nº 12.194/2022.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 024

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8815-25,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MÔNICA LIMA DOS SANTOS, beneficiária

do ex-servidor falecido, **ERIBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 513.622-9, no posto de Segundo Sargento, com lotação na Polícia Militar da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 12.194/2022, a partir da data do requerimento (art.35, §1º, da Lei nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF/88, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º da Lei nº 12.194/2022.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0008595-25, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora **SHEYLA CLARA MONTEIRO AUGUSTO DE QUEIROZ**, no cargo de Perito Oficial Criminal, matrícula nº 109.300-2, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1460

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0008741-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.261-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0006

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001402-22,

RESOLVE

RESTABELECER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA à servidora **IRENE PEREIRA LINHARES**, no cargo de Atendente, matrícula nº 148.968-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo Judicial nº 0818884-90.2025.8.15.2001.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/ N° 004/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionado

02	8148.25	MARIA DO SOCORRO MEIRA DE LIMA	611.709-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	6981.25	SONIA MARIA DE LACERDA SANTOS	51.517-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

Resenha/PBprev/GP/ n° 005-2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

01	8963-25	DANIEL DO NASCIMENTO SOARES	MUDANÇA DE TITULARIDADE
----	---------	-----------------------------	-------------------------

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

Resenha/PBprev/GP/ N° 006/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU SOLICITAÇÃO dos processos** abaixo relacionado.

01	8017.25	AILA ROCHA FIGUEIREDO	144.769-6	SOLICITAÇÃO E ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8196.25	INACIO DE ARAUJO MACEDO	120.970-1	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

Resenha/PBprev/GP/ N° 008/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** dos processos abaixo relacionado

01	8148.25	MARIA DO SOCORRO MEIRA DE LIMA	611.709-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	6981.25	SONIA MARIA DE LACERDA SANTOS	51.517-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

Resenha/PBprev/GP/ n° 008-2026

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU**

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	7721-25	BENEDITA NASCIMENTO SOUSA	REVERSÃO DE QUOTA
02	7218-25	MARIA VITORIA LUNA FERREIRA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/23495	175.840-3	SHANNALY SMYLLE SILVA BARBOSA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – SEDH RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
29.696.825/0002-55	IASEAG - INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA (FILIAL) (SDH-PRC-2025/09714)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: proto-colosedh2021@gmail.com, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais/1-1-2>>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 08 de janeiro de 2026.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO ÂMBITO DA EPC

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da EPC, cujo resultado final do Concurso Público nº 001/2022 foi publicado e homologado no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 20 e 24 de janeiro de 2024. Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) deverão comparecer no prédio de A União, da EPC, situada à Av. Chesf, nº 451, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, no prazo de 30 dias a contar da publicação, de segunda a sexta das 08h30m as 16h00m munido da documentação



(original e xerox) exigida para investidura do emprego/cargo, nos termos do Itens 14 e 15 do edital de abertura do Concurso.

039 – Publicitário

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
31933165	Luciana Cavalcanti Guimarães	66,00	3

041 – Revisor de Texto

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
33581410	João Paulo Rocha	148,00	10

015 – Técnico em Informática

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
33119368	John Herbert Freire da Silva	66,00	11
31885853	Alexandre Luciano Ribeiro	67,00	10

001 – Assistente de Empresa Pública de Comunicação

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
32635346	Aline Ramalho Ferreira da Silva	75,00	38
33735344	Iris Mylena Ribeiro dos Santos	74,00	39

024 – Analista de Empresa Pública de Comunicação – Perfil 1

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
31911668	Pablo Rodrigues de Castro	61,00	6

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora-Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP da Universidade Estadual da Paraíba, atendendo a determinação da Reitoria, desta Instituição de Ensino Superior, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Docente da Educação Superior da Universidade Estadual da Paraíba, disciplinado pelo Edital de Concurso Público N° 001/2023, cujo resultado final foi homologado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 02/10/2024, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado de 12/12/2024 e pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 01/05/2025, para as vagas de cadastro de reserva da área de código 32.

Os (As) convocados(as) deverão escrever para o endereço de e-mail progepat@setor.uepb.edu.br, agendando um horário para comparecer à sala da PROGEP, situada na Avenida Dr. Francisco Pinto, n. 317, 1º andar, bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP: 58429-350, no horário das 07h à 13h, dentro de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da deste edital para entrega da documentação abaixo listada para cadastros e demais procedimentos de preparação para a nomeação e posse.

- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou Cópia do Passaporte, no caso de estrangeiro;
- Visto Permanente ou nacionalidade brasileira ou portuguesa - para candidato(a) estrangeiro(a);
- Cópia autenticada do Título de Eleitor (FRENTE E VERSO);
- Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) (página que contém o número de série e o verso dela);
- Cópia do PIS/PASEP (em número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão, ou em documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- Cópia do Comprovante de Residência atual com CEP (no nome do(a) servidor(a) a ser nomeado(a), ou do cônjuge, ou dos pais, ou, caso não seja possível os anteriores, contrato de aluguel);
- Cópia autenticada do(s) Comprovante(s) da escolaridade exigida no edital para ocupação do cargo, que tenha validade Nacional;
- 01 Fotografia em padrão 3x4 recente e colorida (com fundo branco);
- Cópia do Registro Civil e CPF de dependentes (é necessário apresentar cópia cartão de vacina para crianças de até seis anos e comprovante de matrícula escolar para dependentes a partir de quatro anos);
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, caso não seja declarante, declaração firmada pelo(a) próprio(a), nos termos da Lei nº 8.429/92;
- Declaração fornecida por todos órgãos públicos em que trabalhou nos últimos 05 anos de não ter sofrido nenhum tipo de penalidade administrativa no exercício de cargo ou função pública;
- Certidão de Antecedentes Criminais da POLÍCIA Estadual dos estados em que haja residido nos últimos 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais da POLÍCIA Federal;
- Declaração de que nunca foi condenado por crime de racismo, conforme Lei Nº 12.863, de 01/11/2023 (modelo disponível no site/página da PROGEP);
- Termo de Ciência e Compromisso com o Fiel Cumprimento do Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado da Paraíba, conforme Decreto Nº 44.504, de 05/12/2023(modelo disponível no site/página da PROGEP);
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Proventos de Inatividade, devidamente preenchida e assinada (modelo disponível no site/página da PROGEP);
- Em caso de acumulação, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do órgão em que trabalha,

contendo o nome do cargo que exerce, os dias trabalhados e o horário de trabalho (entrada e saída), para análise acerca da possibilidade de acumulação;

- Laudo médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por médico psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH. (Apresentar apenas após a nomeação, pois necessita levar portaria de nomeação na junta médica).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

LOCAL: CAMPUS I – CAMPINA GRANDE

Vagas em Ampla Concorrência

Área 03: Educação Física - Práticas Corporais

Posição	Nome
2º	Marcel Alves Franco

Área 14: Computação - Programação

Posição	Nome
4º	Marcela Tassyanny Galdino Santos

Área 20: Ciências Contábeis - Contabilidade para Usuários Externos

Posição	Nome
4º	Maria Audenora Rufino

LOCAL: CAMPUS V – JOÃO PESSOA

Vagas em Ampla Concorrência

Área 37: Arquivologia - Arquivologia

Posição	Nome
2º	Bárbara Carvalho Diniz

LOCAL: CAMPUS VI - MONTEIRO

(Aproveitamento de candidata classificada em lista de espera para vaga do Campus III, conforme autorizado no processo 55006.000376.2025-12)

Área 34: Letras - Prática de Ensino de Língua Portuguesa e suas Literaturas/Estágio Supervisionado

Posição	Nome
4º	Fernanda Félix da Costa Batista

Campina Grande (PB), 08 de janeiro de 2026.

Josenildo Maria de Lima

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO N° 006/2025-(BOVINOS)

Processo SGC nº 32.205.000006.2025 e Registro CGE nº 25-02658-9

Número PBdoc: EPR-PRC-2025/00275

DATA DO LEILÃO: 13/12/2025, às 09h30min.

Modalidade: Forma virtual <https://www.youtube.com/watch?v=zmp-MWXnI7U>

OBJETIVO: Alienação de 39 animais distribuídos em 39 lotes, avaliados em R\$ 75.600,00

Retirado do Leilão 01 animal/Lote, avaliação em R\$ 1.000,00

Disponibilizados para sessão 38 Lotes, avaliados R\$ 74.600,00

Arrematados/Contratados 38 lotes POR: R\$ 95.750,00

O valor do ágio foi de R\$ 21.150,00 aproximadamente 28,35% (vinte e oito vírgula trinta e cinco por cento).

João Pessoa - PB, 05 de janeiro de 2026

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

Presidente da CPL/EMEPA-PB/EMPAER

Portaria Conjunta nº 004/2025, de 08/10/2025-publicada DOE 09/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N° 006/2025-(BOVINOS)

Com base nas informações contidas no processo, RATIFICO A ADJUDICATÓRIA DO LEILÓERIO ADMINISTRATIVO em favor dos arrematantes compradores e HOMOLOGO o presente processo licitatório, importando a venda dos 38 (trinta e oito) animais, distribuídos em 38 (trinta e oito) lotes, no valor de R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa - PB, 05 de janeiro de 2026

GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA FILHO
Liquidante da EMEPA-PB – EM LIQUIDAÇÃO

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente da EMPAER

Companhia Estadual de Habitação Popular

HABILITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CHP-PRC-2025/03059

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através de seu Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (Portaria nº 040/2025), torna público o resultado de habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços técnicos na execução de estudos e ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, administrativas e sociais, visando à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Específica (Reurb-E), de 2.079 imóveis das Comunidades: Aratu, Morada Nova e Sonho Verde, situadas no bairro Costa do Sol, no município de João Pessoa/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou INABILITADAS as empresas: 1-INCIDADE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: apresentar patrimônio líquido mínimo inferior a 10% do valor estimado para a contratação; não apresentar certificados e títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, como também, não apresentar currículum vitae devidamente assinado pelo profissional para o auxiliar administrativo); 2-REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentou o currículum vitae devidamente assinado pelo profissional, para todos os profissionais) e 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado); 3-MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA, por descumprimento aos itens: 8.3.3. e 8.5.6 do edital (Não apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e não apresentar comprovação de regularidade municipal); 4- COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentou Certificados e títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação; foi apresentado apenas do Coordenador de Projetos e não apresentou Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional); 5- TS ARQUITETURA LTDA, por descumprimento aos itens: 2.1 do edital (Termo de Referência: apresentar patrimônio líquido mínimo inferior a 10% do valor estimado para a contratação e 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado) e 6- NDS-NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por descumprimento aos itens: 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentar Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional; 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado). O que ensejou a Comissão, com fulcro no item 10.14 do Edital, conceder para ambas, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação de habilitação.

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.

Hebert Levy de Oliveira
Presidente da CECP

Loteria do Estado da Paraíba

HABILITAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESULTADO PRÉVIO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL N° 003/2023

A Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria nº 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, cuja atuação foi prorrogada pela Portaria nº 056 de 29 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. em 30/12/2025, nos termos do Edital nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPERADORES LOTÉRICOS MODALIDADE APOST DE QUOTA FIXA (AQF), publicado do Diário Oficial do Estado da Paraíba de 10 de novembro de 2023, torna público o deferimento prévio proveniente da análise do requerimento de credenciamento protocolado pela **GLOBAL SERVICOS DE TECNOLOGIA E JOGOS LTDA (CNPJ nº 64.040.411/0001-93)**, de forma que a contagem do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o presente ato desta comissão, nos termos do edital, começa a correr do dia subsequente a esta publicação

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas
DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO
Presidente
Membros:
BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA
CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON
FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
GABRIEL DE SOUZA ROLIM
LÍLIAN PALMEIRA COSTA
RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EPC EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 046/2024

DATA 19/12/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-01402-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL	
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL	
Lote 001	KAIROS SEGURANCA LTDA	09377459000698	R\$ 43.645.179,12	
Lote 002	KAIROS SEGURANCA LTDA	09377459000698	R\$ 34.735.077,60	
Lote 003	KAIROS SEGURANCA LTDA	09377459000698	R\$ 16.766.013,60	
Lote 004	KAIROS SEGURANCA LTDA	09377459000698	R\$ 25.388.560,32	
Lote 005	KAIROS SEGURANCA LTDA	09377459000698	R\$ 17.484.557,04	
			VALOR TOTAL	138.019.387,68

ATENÇÃO: O VALOR TOTAL DE CADA LOTE FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 08, Janeiro 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 191/2025

DATA 23/12/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 25-02127-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CINOTECNIA, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA e POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		VALOR R\$			
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	114998	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	17	190,000	3.230,000
2.0	131495	JAMBO	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	38	98,000	3.724,000
3.0	131513	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	43	58,000	2.494,000
4.0	131492	KONG	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	58	155,000	8.990,000
5.0	131478	Pettour	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	21	1.760,000	36.960,000
6.0	131518	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	16	650,000	10.400,000
7.0	115032	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	16	58,000	928,000
8.0	115033	JAMBO	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	20	28,000	560,000

9.0	131499	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	110	90,000	9.900,000
10.0	115007	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	56	250,000	14.000,000
11.0	131511	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE	14261310000174	Un	46	28,000	1.288,000
			ROUPAS E ACESSORIOS LTDA					
12.0	131494	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	60	70,000	4.200,000
13.0	131479	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	116	158,990	18.442,840
14.0	131497	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	75	70,000	5.250,000
15.0	115035	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	21	230,000	4.830,000
16.0	131498	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	108	190,000	20.520,000
17.0	131485	PROPRIA	SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA	70986245000115	Un	115	23,000	2.645,000
18.0	131490	PROPRIA	SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA	70986245000115	Un	109	40,000	4.360,000
19.0	131487	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	111	55,000	6.105,000
20.0	131500	KONG	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	109	230,000	25.070,000
21.0	115021	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	15	230,000	3.450,000
22.0	131521	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	17	370,000	6.290,000
25.0	131504	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Par	16	135,000	2.160,000
26.0	131514	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	16	690,000	11.040,000
27.0	115031	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	16	2.900,000	46.400,000
			ACESSORIOS LTDA					
28.0	131505	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	17	275,000	4.675,000
29.0	131506	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	17	290,000	4.930,000
30.0	115019	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	17	275,000	4.675,000
31.0	115001	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	40	80,000	3.200,000
32.0	115002	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	40	100,000	4.000,000
33.0	131684	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	10	610,000	6.100,000
34.0	115025	BIANCO SUITS	BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	14261310000174	Un	111	140,000	15.540,000
35.0	131480	PROPRIA	SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA	70986245000115	Un	59	20,800	1.227,200
36.0	131481	PROPRIA	SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA	70986245000115	Un	59	24,400	1.439,600
38.0	115017	ZAWAR	ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA	57838145000183	Un	44	150,000	6.600,000
			VALOR TOTAL					305.623,640

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 23, Dezembro 2025

EXTRATO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-00114-6

Nº do Contrato 0002/2021

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE - SITRANS

Valor Original do Contrato 1.983.750,00

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 002/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE QUE CONTEMPE A NECESSIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, LOTADOS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, POR FORÇA DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO É A SERVIDORA VANESSA BOTELHO VIANA - MATRÍCULA: 175.234-1, PORTARIA Nº 525/2022/SEAD.

Valor do aditivo 1.983.750,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4220.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 7/1/2021 A 6/1/2027

Data da assinatura do aditivo 6/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.998.100,00

Gestor do Contrato HARLAN ALVES DA COSTA - Mat.: 180.087-6

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado**da Segurança e da Defesa Social****LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO****DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO CPM-PRC-2025/02956****CADASTRO DA CGE 26-00009-9**

Utilização de Ata de Registro de Preços nº 93/2024, oriunda do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Data: 07/01/2026.

Objeto: Aquisição de esteiras e bicicletas ergométricas, visando atender as necessidades da Polícia Militar da Paraíba.

Valor Total: R\$ 542.350,00 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais).

Dotação Orçamentária: 26.901.06.121.5005.1072 Natureza da Despesa: 44.90.52 Fonte: 713.

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.414.691/0001-91, sediada na Avenida Luiz de Camões, 1069, Fundos Galpão, Lages – SC, CEP: 88.523-000, aderindo, da referida Ata de Registro de Preço, aos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	25	DEZHOU XINZHEN FITNESS EQUIPMENT CO LTD/ XZ8001S	14.695,00	367.375,00
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA	25	DEZHOU XINZHEN FITNESS EQUIPMENT CO LTD/ XZ1122	6.999,00	174.975,00
TOTAL GLOBAL R\$					542.350,00

João Pessoa - PB, 07 de janeiro de 2026.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL****EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL****Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Nº do Cadastro: 26-21435-3

Nº do Contrato: 00079/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Contratado: HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de rastreadores veiculares, visando atender as necessidades da Unidade de Inteligência da Polícia Civil da Paraíba.

Valor (Original): R\$ 95.197,20

Classificação Funcional-Programática: 2026.26.901.06.121.5005.1072.0000287.4490.52.00.71

Período da vigência do Contrato: 18/12/2025 a 18/12/2026

Data da assinatura: 18/12/2025

Gestor Contrato: Carlos Othon Mendes de Oliveira - 181.810-4

Autoridade competente: JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

**Secretaria de Estado
da Saúde****LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO N.º SES-PRC-2025/03114****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 354/2025****REGISTRO CGE N.º 26-00022-0**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ADRIANA DE LOURDES MIZAEL DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: THRONUS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.016.597/0001-99, perfazendo o valor total de R\$693.401,86 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos) para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N.º 191.365-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÕES EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

PROCESSO/REGISTRO CGE	N.º DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
SES-PRC-2025/2353126 00002-2	384/2025	HIANNY DE SOUZA FERREIRA E OUTROS	NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	R\$29.127,60
			NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.448.000/0001-52	R\$8.784,00
			ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.586.940/0001-68	R\$188.831,88
SES-PRC-2025/41389 26-00001-4	426/2025	MARIA FRASSINETE DE SOUZA SANTOS E OUTRA	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725/0002-43	R\$45.000,00
SES-PRC-2025/41801 26-00011-3	427/2025	MARIA DE LOURDES LIMA DE MELO	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97	R\$266.911,20

João Pessoa, 07 de janeiro de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N.º 191.365-4

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 26-21002-1

Nº do Contrato: 01008/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL

Valor (Original): R\$ 1.742.342,38

Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato: 11/12/2025 a 11/12/2026

Data da assinatura: 11/12/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

**Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 26-21017-9

Nº do Contrato: 01009/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS ANIMAIS.

Valor (Original): R\$ 600.798,16

Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato: 11/12/2025 a 11/12/2026

Data da assinatura: 11/12/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 26-21309-0

Nº do Contrato: 01028/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP

Objeto: Aquisição de Proteínas animal pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).

Valor (Original): R\$ 835.129,46

Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato: 22/12/2025 a 22/12/2026

Data da assinatura: 22/12/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04706-9

Nº do Contrato 0433/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

Valor Original do Contrato 33.600,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DESTINADA AO ACESSO AOS JORNais, FÍSICO, ONLINE E SITES PERIÓDICOS ESTADUAIS DOE/PB E JORNAL A UNIÃO

Valor do aditivo 3.080,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.301.5007.2213.0287.3390.39.600.0.1.0000.00

25.101.10.305.5007.2225.0287.3390.39.600.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 19/12/2022 A 19/12/2026

Data da assinatura do aditivo 9/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 67.200,00

Gestor do Contrato ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES - Mat.: 164.474-2

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 26-21133-4

Nº do Contrato: 00995/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) A FIM DE ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

Valor (Original): R\$ 706.705,92

Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**LICITAÇÕES****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE N° 25-02427-9**

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 032/2025, HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 080/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação de tratamento de água automatizada tipo modulada, fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, destinada ao município de Duas Estradas, com vazão 60,0 L/S, pertencente ao Regional do Brejo, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇOES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA para o Lote 01, sob CNPJ nº 26.775.721/0001-67, com proposta no valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2026.

**ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS
DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO.**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CADASTRO DA CGE-25-02328-0**

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 034/2025 de 20 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 041/2025, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO BAIXO ROGER (PEDREIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.700.986/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) para o Lote 01. Recursos: Próprios.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

**ISAAC FERNANDES VIEIRA VERAS
DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO**

EXTRATOS**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 26-00015-6

Nº do Contrato 0382/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO SISTEMA INTEGRADO ADUTOR DE PAULISTA, VISTA SERRANA, E DISTRITOS DE SANHARÃO, MARAVILHA E IPUEIRAS, NO ESTADO DA PARAÍBA - PB, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, NORMAS DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO.

Valor 537.762,91

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 23/12/2025 A 23/6/2027

Data da assinatura 23/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 537.762,91

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00018-1

Nº do Contrato 0371/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado NORTE COMÉRCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) TONELADAS DE HIDROXÍDO DE SÓDIO EM BASE LÍQUIDA 50% (CAS 1310-73-2), EM CONTAINER DE 1.500KG, A SEREM UTILIZADOS COMO ALCALINIZANTE NAS ETAS DOS REGIONAIS DO LITORAL, BORBOREMA, BREJO E ALTO PIRANHAS, LOTE 02, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC 2025/20788.

Valor 1.249.998,75

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.11

Período da vigência do Contrato 7/1/2026 A 7/1/2028

Data da assinatura 7/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.249.998,75

Gestor do Contrato EVANISA MARIA TRIGUEIRO DANTAS - Mat.: 9079-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01052-9

Nº do Contrato 0103/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado TOTVS S.A

Valor Original do Contrato 25.862.595,40

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM TORNAR SEM EFEITO A ALÍNEA "B" DO SUBITEM 6.6, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA EMPRESAS DE MÉDIO PORTO OU SUPERIOR E 1% (UM POR CENTO) PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA, PARA O FUNDO EMPREENDER/PB, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DA RE DIR 118/25.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 19/4/2024 A 19/4/2029

Data da assinatura do aditivo 8/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 26.727.221,55

Gestor do Contrato MÁRCIO ABRANTES DA SILVA - Mat.: 9235-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00661-4

Nº do Contrato 0015/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Original do Contrato 472.956,11

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 13/01/2026 E TÉRMINO EM 13/05/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/47803. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 12/3/2025 A 13/5/2026

Data da assinatura do aditivo 7/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 472.956,11

Gestor do Contrato FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO - Mat.: 9365-3

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-02371-3

Nº do Contrato 0326/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Valor Original do Contrato 171.264,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM TORNAR SEM EFEITO A SUBCLÁSULA 6.19, REFERENTE A RETENÇÃO DE 1,6% (UM VÍRGULA SEIS POR CENTO) PARA EMPRESAS DE MÉDIO PORTE OU SUPERIOR E 1% (UM POR CENTO) PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SOBRE O VALOR TOTAL DA FATURA, PARA O FUNDO EMPREENDER/PB, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DA RE DIR 0118/2025. SUBSISTEM FIRMES INALTERADAS E EM PLENO VIGOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO MENCIONADO ACIMA, FIRMADO ENTRE PARTES, EM 22/10/2025, QUE NÃO COLIDIREM COM AS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 22/10/2025 A 22/10/2026

Data da assinatura do aditivo 6/1/2026

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a **Licença de Instalação N° 0077/2026**, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2025 - Prazo 730 dias,MELHORIA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE JOÃO PESSOA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE BAIXO PARAÍBA – JOAO PESSOA - PB. Processo: 2024-004591/TEC/LI-0283.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LO-OBRAS CIVIS-LO=LI N°1309/2025=PROC.N°2024-002629=ADUTOR NAZAREZINHO=COD.56.68.143=VAZÃO:46,8M³/H=L:AT:PB-384,S/N,MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB. Processo: 2026-000103/TEC/LO-0003.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030/2025

Nos termos apresentados no processo nº DPE-PRC-2025/02838 pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0030/2025,Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para:Contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB);**HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a empresa:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 no item 01 com desconto de 4,36%, no valor global de R\$286.920,00(duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0029/2025

Nos termos apresentados no processo nº DPE-PRC-2025/01275 pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0029/2025,para:contratação de empresa especializada que fornecerá 02 (duas) licenças do software adobe creative cloud for teams all apps por um período de 24 (vinte e quatro) meses E 02 (duas) licenças do software adobe stock for teams (Other) para 40 ativos, abrangendo a atualização contínua do software Adobe, bem como a prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;**HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a empresa:**MCR**

SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17. no item 02 no valor global de R\$ 24.200,00(Vinte e quatro mil e duzentos reais), o item 01 foi **FRACASSADO**.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Instrumento Acordo de Cooperação Técnica S/N/2024

INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Processo PBDOC N° CHP-PRC-2025/03123

Contratada BANCO DO BRASIL S.A.

Valor Original do Instrumento R\$ 17.010,50

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo Acrescentar mais 48 (meses) meses à vigência do ACT

Valor do aditivo R\$ 0,00

Período da Vigência do Instrumento 06/01/2026 A 05/01/2029

Data da Assinatura do aditivo 08/01/2026

EMILIA CORREIA LIMA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - CEHAP

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3642/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019,o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, após minuciosa verificação da regularidade de todos os atos que compõem o presente processo e, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento de Pré-qualificação nº 90001/2025, que tem como objeto a Pré-qualificação de empresas que reúnam condições de habilitação técnica para participar de futura licitação para contratação de empresa especializada na assistência operacional à atividade meio, objetivando a consecução de condições apropriadas para atender às demandas desta Casa Legislativa, na conformidade do procedimento da Comissão Especial e parecer da Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, expresso nos autos do processo.

EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS (HABILITADAS):

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	14.725.699/0001-61
ARGUS SERVIÇOS GERAIS LTDA	04.791.213/0001-30

João Pessoa,08de janeiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS
DIRETOR GERAL

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 28.000.000795.2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSULTORIA (PESSOA FÍSICA) ESPECIALISTA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ACESSO A MERCADOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CADASTRO CGE n°:25-03032-6

O Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, através do Coordenador Geral, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, adjudica e homologa o procedimento licitatório acima epografado que apontou como **CONTRATADO**o consultor constante do quadro abaixo:

Item	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Contratado	CPF
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSULTORIA (PESSOA FÍSICA) ESPECIALISTA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ACESSO A MERCADOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	169.400,00	169.400,00	GUILHERME CERQUEIRA MARTINS E SOUZA	829.935.485-49
	TOTAL	R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)			



Considerando a recomendação da Comissão Especial de Licitação – CEL e de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial, homologo o presente certame licitatório na modalidade **Contratação Direta- CDNº 003/2025e** encaminho à Assessoria Jurídica para análise e elaboração decontrato.

João Pessoa - PB, 08 de janeiro de 2026.

OMAR JOSÉ BATISTA GAMA
COORDENADOR GERAL

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o Parecer nº 002/2026, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº FEC-PRC-2026/00007FUNESC – RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 002/2026, em favor do artista/grupo, **CIA MULINGA**, através da Pessoa jurídica IRLA LOPES MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 54.859.081/0001-09.

O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Trata-se de contratação do artista, **CIA MULINGA**, para execução de apresentações artísticas no 41º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de João Pessoa-PB, a ser realizado no dia 09/01/2016 a 01 de fevereiro de 2026, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC. Publique-se,

João Pessoa – PB, em 08 de janeiro de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°15/2025 REGISTRO N° 26-000023-8

OBJETO: obra de implantação e pavimentação da rodovia PB-366, Trecho: Aguiar/Entr.PB-348 (São José de Piranhas), com extensão de 36,00 km. Valor Estimado R\$ 77.837.448,91. Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Abertura da sessão pública: 20 de janeiro de 2026, às 11h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; <https://der.pb.gov.br/institucional/cpl/editais/concorrencia-eletronica-no-15-2025e> através do E-mail: cpl@der.pb.gov.br

João Pessoa, 06 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2025 REGISTRO CGE N° 24-02630-6

Com base no Termo de Julgamento de fls. 948/953 constante do Processo Administrativo nº DER-PRC-2025/00722, no Parecer Nº 008/2026 da Procuradoria Jurídica do DER/PB e demais elementos que instruem o processo em referência, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 019/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de “obras de implantação, pavimentação e sinalização da PB-196, Trecho: Barra de São Miguel/Caraúbas, numa extensão de 23,62 km”, e **ADJUDICO** em favor da empresa **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70, com proposta no valor de R\$ 51.816.000,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil reais)**.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes em harmonia com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e determino que **SE PUBLIQUE** para as finalidades pertinentes.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2026.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
DIR. SUPERINTENDENTE DO DER/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-03514-8

Nº do Contrato 0051/2021

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado J&F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Valor Original do Contrato 9.354.021,10

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo ADITIVO PARA REMANEJAMENTO DE ITENS, COM REFLEXO FINANCEIRO

Valor do aditivo 18.569.951,13

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 20/9/2021 A 10/10/2026

Data da assinatura do aditivo 6/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 45.155.538,56

Gestor do Contrato LEANDRO MARINHO DE BENEVOLO - Mat.: 94072

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01542-0

Nº do Contrato 0012/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Valor Original do Contrato 33.855.289,07

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 012/2023, COM REFLEXO FINANCEIRO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 5.566.489,83

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.1602.0287.4490.35.500.9.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 19/5/2023 A 17/6/2026

Data da assinatura do aditivo 6/1/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 51.534.059,94

Gestor do Contrato MARÍLIA BARBOSA MENDONÇA - Mat.: 9498-6

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Nº do Cadastro: 26-21521-0

Nº do Contrato: 00056/2025

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Contratado: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Obra de implantação, pavimentação e sinalização do acesso ao Distrito Coronel Maia, com extensão de 4,90 Km.

Valor (Original): R\$ 7.399.207,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.51.00.50

Período da vigência do Contrato: 23/12/2025 a 17/01/2027

Data da assinatura: 23/12/2025

Gestor Contrato: CHEIRLIANE NERY RAMALHO LIEBIG MAIA - 95729

Autoridade competente: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N° PBS-PRC-2025/11409

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N° 26-00021-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: RUTE CRISTINA DANTAS BATISTA. RISCO IMINENTE DE MORTE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N° 002/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.668.300/0001-79, no valor total de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/10147

INEXIGIBILIDADE N° 644/2025

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°26-00017-2

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA (INTERMED) PARA ATENDER AO HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO (HSGER)

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N° 004/2026 – AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexistibilidade em favor da **HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 05.000.571/0001-40, no valor total de

R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO N°PBS-PRC-2025/10997**

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°26-00018-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL - HRG - EDITAL N° 008/2025 - INEXIGIBILIDADE -MAISMED SAUDE LTDA - PBS-PRC-2024/03598

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N° 006/2026 – AEAJ nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da MAISMED SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.032.772/0001-18, no valor total de R\$ 1.452.600,00 (**um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais**). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO N°PBS-PRC-2025/06588**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N°597/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°25-02774-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE PORTA CORTA FOGO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N°015/2026 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa AMUELARAUJO DE SENA LTDA 39.295.400/0001-07, no valor total de R\$ 44.700,00 (**Quarenta e quatro mil e setecentos reais**). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/11445

INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°26-00016-4

OBJETO: Aquisição de Materiais de OPME EXTRA SUS com Comodato de Equipamentos para Procedimento de Videolaparoscopia - Edital 009/2025 - Inexigibilidade - ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - PBS-PRC-2025/04764

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N° 007/2026 – AEAJ nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.713.023/0001-55, no valor total de R\$ 299.295,48 (**duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos**). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N° PBS-PRC-2025/08887**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES610/2025

COMPRAS GOV N° 99610/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE N°25-02884-8

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2026 às 09:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM CAMAS ELÉTRICAS PERTENCENTES AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designada pela Portaria nº 6/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsauda.pb.gov.br/regulamento-propriou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsauda.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

**EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA N° 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N° PBS-PRC- 2025/10194
SELEÇÃO DE FORNECEDORES649/2025
COMPRAS GOV N° 90649/2025- UASG 930404
REGISTRO CGE N°25-03049-3**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2026, às 09h

OBJETO: Aquisição de materiais de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) por consignação SUS e EXTRA-SUS, para realização de procedimentos cardiológicos.

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsauda.pb.gov.br/regulamento-propriou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail:licita05@pbsauda.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

**MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA N° 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00007-5

Nº do Contrato 0866/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO

Valor 3.123.700,00

Período da vigência do Contrato 30/12/2025 A 30/12/2026

Data da assinatura 30/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.123.700,00

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00008-3

Nº do Contrato 0893/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MED HUB BRASIL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Valor 500.544,00

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 18/12/2026

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 500.544,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00010-5

Nº do Contrato 0939/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Valor 34.985,10

Período da vigência do Contrato 11/12/2025 A 11/12/2026

Data da assinatura 11/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 34.985,10

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00011-3

Nº do Contrato 0937/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado M S G SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Valor 37.220,30

Período da vigência do Contrato 5/1/2026 A 5/1/2027

Data da assinatura 5/1/2026



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 37.220,30
 Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00012-1
 Nº do Contrato 0941/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Valor 14.829,00

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 18/12/2026

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.829,00

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00013-0

Nº do Contrato 0970/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado INOVA OPME LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRASUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

Valor 95.845,84

Período da vigência do Contrato 18/12/2025 A 18/12/2026

Data da assinatura 18/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 95.845,84

Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00017-2

Nº do Contrato 0925/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado DROGAFONTE LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES

Valor 31.600,80

Período da vigência do Contrato 23/12/2025 A 23/12/2026

Data da assinatura 23/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 31.600,80

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 26-21525-1

Nº do Contrato: 00179/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATORIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA INTITULADO 'PLANEJAMENTO DE NOVOS DERIVADOS N-ACILHIDRAZÔNICOS E N-FENILACETAMIDAS COMO FÁRMACOS DUAIS PARA

Valor (Original): R\$ 77.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 06/01/2026 a 05/07/2026

Data da assinatura: 06/01/2026

Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608

Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 26-80036-5

Nº do Instrumento 0015/2026

Concedente POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Conveniente ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA - ASOF/PB

Objeto O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE TIRADENTES DA PMPB, EDIÇÃO 2026, A CORRIDA MAIS ANTIGA DO ESTADO DA

PARAÍBA, QUE MARCA O ANIVERSÁRIO DO PATRONO DAS POLÍCIAS MILITARES. AASSOF/PB UTILIZARÁ A MARCA DA INSTITUIÇÃO E SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS E AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Valor 0,00

Período da vigência do Instrumento 7/1/2026 A 7/1/2031

Data da assinatura 7/1/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
 SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

Nº do Cadastro: 26-21244-9

Nº do Contrato: 00061/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

Contratado: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Objeto: REFORMA DA COBERTURA (CONGRESSO E FEIRA DE EXPOSIÇÕES) E DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM JOÃO PESSOA/PB

Valor (Original): R\$ 15.298.428,99

Classificação Funcional-Programática: 2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 19/12/2025 a 04/11/2026

Data da assinatura: 19/12/2025

Gestor Contrato: NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO - 770.477-1

Autoridade competente: Simone Cristina Coêlho Guimarães

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 26-21444-5

Nº do Contrato: 00008/2025

Contratante: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM OBJETIVO DE CAPACITAR TÉCNICOS DA ARPBM - NR-6 E NR-8/2024 - ANA

Valor (Original): R\$ 200.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.09.202.25.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.75

Período da vigência do Contrato: 29/12/2025 a 29/03/2026

Data da assinatura: 29/12/2025

Gestor Contrato: Érica Ravel Lins - 100210-4

Autoridade competente: JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro: 26-21461-9

Nº do Contrato: 00109/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado: Construtora Soberana LTDA

Objeto: Prestação de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto.

Valor (Original): R\$ 10.847.325,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.22.101.12.368.5006.2178.0000287.3390.39.00.56

2026.22.101.12.122.5046.4194.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 30/12/2025 a 30/12/2027

Data da assinatura: 30/12/2025

Gestor Contrato: Maykon Costa Serrão - 626.819-6

Autoridade competente: JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº do Cadastro: 26-21476-7

Nº do Contrato: 00115/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fornecimento de Kits de material escolar para os (as) discentes da educação básica da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2026

Valor (Original): R\$ 14.424.049,49

Classificação Funcional-Programática: 2026.22.101.12.362.5006.2689.0000287.3390.32.00.50

Período da vigência do Contrato: 30/12/2025 a 30/06/2026

Data da assinatura: 30/12/2025

Gestor Contrato: ANA JÉSSICA FARIA FREIRE - 6202659

Autoridade competente: JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Nº do Cadastro: 26-21486-6

Nº do Contrato: 00410/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado: SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS POR PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.

Valor (Original): R\$ 30.328,48

Classificação Funcional-Programática: 2026.27.101.08.244.5008.2232.0000287.3390.32.00.50

Período da vigência do Contrato: 29/12/2025 a 01/03/2026

Data da assinatura: 29/12/2025

Gestor Contrato: David Freitas Melo Silva - 919396-1

Autoridade competente: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

**Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
e do Desenvolvimento do Semiárido****EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO****Extrato de Contrato**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO

Nº do Cadastro: 26-21454-4

Nº do Contrato: 00024/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO

Contratado: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caminhão Toco, visando atender as necessidades da SEAFDS.

Valor (Original): R\$ 549.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.16.101.20.122.5002.2111.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: Rommel Raphael Santos de Albuquerque - 1916416

Autoridade competente: ANTONIO RIBEIRO

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EPC EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO
**GOVERNO
DA PARAÍBA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

PROCESSO: 001.2025.120196

OBJETO: 1. PRORROGAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 07/01/2026 a 06/01/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, alterando a cláusula oitava do contrato originário; 2. REAJUSTAR o valor mensal do contrato em 4% (quatro por cento), com base no acordo realizado entre as partes. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** ALERTASAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026
Edital 001/2026

O TJ-PB, através da Pregoeira, torna público, que realizará procedimento licitatório na citada licitação, **no dia 26 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de inventário de bens patrimoniais móveis e do ativo intangível do Poder Judiciário da Paraíba, de acordo com as normas vigentes emitidas pelo STN, NBC, TSP e MCASP, possibilitando a integração dos dados ao sistema de gestão patrimonial do TJ-PB, o GRP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Demais esclarecimentos ou a obtenção do edital poderão ser atendidos por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> UASG 926222, ou através do tel: (83) 9-9400-8910 ou preferencialmente pelo e-mail prege@tjpj.jus.br, e no sítio do TJ-PB: www.tjpj.jus.br

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2026

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL
PREGOEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria n° 024/2025/TCE/PB

João Pessoa, 08 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando especialmente o que prevê o §1º do art. 58 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE convocar o Conselheiro Substituto MARCUS VINICIUS CARVALHO FARIAS para exercer as atribuições de Conselheiro a partir de 09 de janeiro de 2026, por até 60 (sessenta) dias, em razão de vacância do cargo.

CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal
de Campina Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00037/2025 – CPL PARTES: STTP / AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES,, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS

SULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00001/2025 – CPL PARTES: STTP / MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ADITIVO, COMO PREVÊ A LEI 14.133/2021, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE N° 00059/2024 – CPL PARTES: STTP / AYDA MARYLAC SOUTO NOGUEIRA - CPF nº 030.345.444-05. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA INEX N° 00010/2024/STTP, COM FULCRO NO ART 107 DA LEI 14.133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / AYDA MARYLAC SOUTO NOGUEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO DE N° 00001/2022 – CPL PARTES: STTP / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 00010/2021/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 17/12/2025 VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX SUPERINTENDENTE - STTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00007/2025 – CPL PARTES: STTP / EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ADITIVO E CONCEDER, COMO PREVÊ A LEI 14.133/2021 MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00035/2025 – CPL PARTES: STTP / MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ADITIVO ONCEDER, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00010/2025 – CPL PARTES: STTP / ALMEIDA CONS. E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA, OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ADITIVO E CONCEDER, COMO PREVÊ A LEI 14.133/2021 ÍNDICE DE REAJUSTE IGP-M 2,41%, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / ALMEIDA CONS. E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE N° 00011/2025 – CPL PARTES: STTP / ALMEIDA CONS. E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ADITIVO E CON-

CEDER, COMO PREVÊ A LEI 14.133/2021 ÍNDICE DE REAJUSTE IGP-M 2,41%, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025, COM FULCRO NO ARTS. 105 a 114, DA LEI 14133/21. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / ALMEIDA CONS. E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA: 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.021/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.021/2025 POR MAIS 90 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** O CONTRATO Nº 2.05.021/2025 NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.130,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS). **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMERCIAL SOUSA LTDA. ASSINATURA: 30/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2.05.117/2025

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2.05.117/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025; OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO 77.003/2025, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **VALOR TOTAL:** 1.468,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ASSINATURA: 30/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2026, sessão para abertura das propostas de preço, tipo melhor técnica e preço, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PÚBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB.

Alagoa Grande - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pnpc.

Boa Vista - PB, 08 de Janeiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, para o dia 22 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de Janeiro de 2026 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Boa Vista - PB, 08 de Janeiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alhandra

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023

Nº do contrato 00076/2024-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado LIMPARAIBA E DESENTUPIDORA LTDA Nº do Aditivo 02. Objeto A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. Fundamento Legal lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 30/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2022

Nº do contrato 00163/2022-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado JOSE CESAR DE ARAUJO LEITE 56959630444 Nº do Aditivo 3º. Objeto A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. Fundamento Legal na Lei da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura 26/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2021

Nº do contrato 00093/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA Nº do Aditivo 5º. Objeto A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. Fundamento Legal da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura 30/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2021

Nº do contrato 00092/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA Nº do Aditivo 5º. Objeto A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. Fundamento Legal da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura 30/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA N.º 90025/2025

Nº do contrato 00162/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado LUCIANO JOSÉ DE SOUZA 02933358425 Nº do Aditivo 1º. Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato. Fundamento Legal na Lei 14.133/21. Data da Assinatura 30/12/2025.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2024

Nº do contrato 00013/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado VALDEME DE OLIVEIRA SILVA Nº do Aditivo 01. Objeto Alteração Do Texto Da Cláusula Quarta. Fundamento Legal da Lei n.º 14.133/21. Data da Assinatura 29/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2021

Nº do contrato 00093/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI Nº do Aditivo 01. Objeto Alteração Do Texto Da Cláusula quarta. Fundamento Legal Artigo 136, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura 30/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2021

Nº do contrato 00092/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto Alteração Do Texto Da Cláusula Quarta. Fundamento Legal da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura 30/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021**

Nº do contrato 00092/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto Alteração Do Texto Da Cláusula Quarta. Fundamento Legal da Lei nº 8.666, de 1993. Data da Assinatura 30/12/2025.

**Prefeitura Municipal
de Aroeiras****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Gedeão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino do município de Aroeiras - PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Decreto Municipal nº 008/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaoparaoeiras@gmail.com. Edital: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/home>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp. Aroeiras - PB, 08 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Baraúna****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00028/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Alyson José da Silva Azevedo, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 28/23; Lei Municipal nº 28/23; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp. Baraúna - PB, 08 de Janeiro de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de
Belém do Brejo do Cruz****CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ****AVISO DE CREDENCIAMENTO**
CREDENCIMENTO N° 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Alcindo de Olímpio Maia, 432, Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 23 de janeiro de 2026, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3447-1056. E-mail: licitapmbc@gmail.com. Edital: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Belém do Brejo do Cruz - PB, 08 de Janeiro de 2026

ELIESER PEREIRA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Belém****CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO N° 00001/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026, no endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnccp. Belém - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSIVAN BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00047/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E BELÉM/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAYSSA MARQUES LEITE MEIRELES & CIA LTDA - ME - R\$ 2.329.500,00.

Belém - PB, 06 de Janeiro de 2026

ALINE BARBOSA DE LIMA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00047/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E BELÉM/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; DESIGNO as servidoras Deborah Nathynelly Soares Pereira, Secretária de Administração Interina, como Gestora; e Larissa Nayara Almeida Gouveia Ribeiro, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Belém - PB, 06 de Janeiro de 2026

ALINE BARBOSA DE LIMA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA COM 02 NAVALHAS, VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO, ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA 540 RPM/CAT II; TALAS ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE TRATOR, COMANDO SIMPLES E TELA DE PROTEÇÃO. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp. Belém - PB, 08 de Janeiro de 2026

MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio

Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP), VASILHAME E ÁGUA MINERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 08 de Janeiro de 2026.

**MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BOLOS E PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 08 de Janeiro de 2026.

**MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
PREGOEIRO OFICIAL**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E BELÉM/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2025. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00001/2026 - 06.01.26 - RAYSSA MARQUES LEITE MEIRELES & CIA LTDA - ME - R\$ 2.329.500,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00003/2025 - Thiago Silva Fonseca 07263342430 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00003/2025 - Marco Villar Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.25

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de tratores com implementos agrícolas tipo grades de arrasto, incluindo o operador e despesas de combustível e manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 50/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 20.606.0007.2124 – Manut. de Atividade no Campo – Corte de Terras; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. hídricos, Ind. e Comércio; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 2/2026 - 08/01/2026 - VIEIRA & SILVA LTDA - R\$ 435.710,00.

Catolé do Rocha-PB, 08 de Janeiro de 2026

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

PROC. LICITATÓRIO Nº 67/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa M V VIEIRA SOUSA JÚNIOR, CNPJ nº 40.420.448/0001-89. Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo objeto prorrogação

do prazo de vigência de contrato por 03 meses, até 31/03/2026, como também acréscimo de 10,72% ao valor contratado. Dotação Orçamentária: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanentes.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Dezembro de 2025

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00142/2025-SDC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB, CNPJ nº 01.612.341/0001-80. CONTRATADA: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 07.153.389/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 00142/2025-SDC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da frota própria deste edilidade.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente pactuada.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 a 114, especialmente art. 107, e art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

**HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00143/2025-SDC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, CNPJ nº 13.099.820/0001-24.

CONTRATADA: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 07.153.389/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 00143/2025-SDC, cujo objeto é a Aquisições parceladas de lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria do FUNDO DE SAÚDE deste município.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente pactuada.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 a 114, especialmente art. 107, e art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

**MARIA ROSEMARY FARIA LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00144/2025-SDC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, CNPJ nº 13.099.820/0001-24.

CONTRATADA: ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 07.153.389/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 00144/2025-SDC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota do Fundo municipal de saúde.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente pactuada.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 a 114, especialmente art. 107, e art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2025.

**MARIA ROSEMARY FARIA LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA**

Prefeitura Municipal de Cuitegi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS CONTROLADOS E GENÉRICOS CONTROLADOS" DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocuitegi2026@gmail.com.

endereço supracitado. Telefone: (83) 3681-1112. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Editorial: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 08 de Janeiro de 2026

**DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições de leites e suplementos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuitegi – PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3681-1112. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Editorial: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 08 de Janeiro de 2026

**DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Emas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Implantação de pavimentação em vias públicas Urbanas do município de Emas-PB, atendendo o Convênio nº 058/2025-SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Editorial: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Emas - PB, 08 de Janeiro de 2026

**LIOVANIO GALDINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Imaculada

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 032/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB e ALEXANDRE ALVES FERREIRA. CNPJ Nº 55.439.324/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMACULADA/PB. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias de 01/01/2026 a 01/04/2026 e acréscimo de valor em mais R\$ 83.960,50 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), passado o valor do contrato para R\$ 419.802,50 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e dois e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Arts 107, 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas 7ª e 10ª do contrato supracitado. Data da assinatura: 31/12/2025.

Imaculada, 31 de Dezembro de 2025

**ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB e CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA. CNPJ Nº 57.514.565/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS AUTOMOTIVAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de 01/01/2026 a 29/08/2026, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo legal: Art 107, Lei Federal 14.133/21 Signatários: Aldo Lustosa da Silva e Sidney Silva de Sales. Data da Assinatura 30/12/2025.

Imaculada, 30 de Dezembro de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB e JOSE RODRIGUES LACERDA NETO. CNPJ Nº 70.111.752/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS AUTOMOTIVAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de 01/01/2026 a 29/08/2026, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo legal: Art 107, Lei Federal 14.133/21 Signatários: Aldo Lustosa da Silva e José Rodrigues Lacerda Neto. Data da Assinatura 26/12/2025.

Imaculada, 26 de Dezembro de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB e ALEXANDRE ALVES FERREIRA. CNPJ Nº 55.439.324/0001-12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias de 01/01/2026 a 01/04/2026 e acréscimo de valor em mais R\$ R\$ 33.434,53 (trinta e três quatrocentos e trinta e quatro reais cinquenta e três centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), passado o valor do contrato para R\$ 167.172,63 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais sessenta e três centavos). Fundamentação Legal: Arts 107, 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas 7ª e 10ª do contrato supracitado. Data da assinatura: 31/12/2025.

Imaculada, 31 de Dezembro de 2025

HÍTALO DA GAMA DIAS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 00013/2024

CONTRATO Nº 00205/2024

1. Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00013/2024; 2. Aditivo: 00001/2025; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 03º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00205/2024; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: ANCORA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.459.047/0001-93; 7. Objeto: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido do Contrato Nº00209/2024, passando o mesmo a ter sua vigência de 12/01/2026 até 11/07/2026. Sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 124, I. "b"; c/c Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21; 9. Data de Assinatura: 08/01/2026.

Itabaiana-PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDECIMENTAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Serviço de locação de Horas Máquinas pesadas tipo trator, destinado a suprir as necessidades da Administração municipal. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026, no endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Editorial: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 07 de Janeiro de 2026

TARCISIO FRANÇA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00029/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 04 122 0052 2002 Manut dos Serv

de Representação Oficial Objetivo:MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO 000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 Secretaria de Finanças 04 123 0052 2006Manut do Gerenc e Controle Financeiro 000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 Secretaria de Educação 12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental 000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% 000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO 000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escola r – PNATE 000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND 000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF 000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2016 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr 000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 Secretaria de Assistência Social 08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente 000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia 000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul 000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitps da Criança e do Adole 000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA 000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura 000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public 000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera 000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10.100 Controladoria Interna 04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria In te 000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 04 122 0052 2037 Manut das Ativi da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr 000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia 000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau 000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hos 000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE S 000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM 000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S 000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas 000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18 541 0052 2061 Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambie. e Recur. Hidri 000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito 04 122 0052 2062 Manut da Ativ da Sec Mun de Segurança, Def Civil e Transit 000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 04 122 0052 2063 Manut das Ativi da Sec Munic de Transporte 000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 20.000 Secretaria Municipal de Obras 04 122 0052 2064 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Ob 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0125 2020 MANUTDOSEVIÇODEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL–PSE–MÉDIAEALTA COMPLEXIDADE 000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000472 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00002/2026 - 07.01.26 até 31.12.26 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 777.687,68.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº TERMO ADITIVO: 03

REF: PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025.

REF: TERMO DE CONTRATO 00018/2025-SDC

OBJETO: Aquisições parceladas de combustíveis e lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria e/ou locada da edilidade e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Óleo Diesel S10, de R\$ 6,27 para R\$ 6,39, e do Óleo Diesel Comum, de R\$ 6,25 para R\$ 6,35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA TEREZINHA LTDA

CNPJ: 03.923.742/0001-87.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021

DATA TERMO DE ADITIVO 03: 08/01/2026.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para melhor atendimento das Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00036/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 04 122 0052 2002 Manut dos Serv de Representação Oficial Objetivo:MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO 000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 Secretaria de Finanças 04 123 0052 2006Manut do Gerenc e Controle Financeiro 000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 Secretaria de Educação 12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental 000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% 000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO 000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp

Escola r – PNATE 000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND 000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF 000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2066 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr 000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 Secretaria de Assistência Social 08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente 000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia 000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul 000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitps da Criança e do Adole 000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA 000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura 000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public 000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera 000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10.100 Controladoria Interna 04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria In te 000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 04 122 0052 2037 Manut das Ativi da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr 000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Família 000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau 000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hos 000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE S 000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM 000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S 000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas 000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18 541 0052 2061 Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambie. e Recur. Hidri 000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito 04 122 0052 2062 Manut da Ativ da Sec Mun de Segurança, Def Civil e Transit 000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 04 122 0052 2063 Manut das Ativi da Sec Munic de Transporte 000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 20.000 Secretaria Municipal de Obras 04 122 0052 2064 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Ob 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0125 2020 155.941.000,13 MANUTDOSEVIÇODEPROTEÇÃOSOCIALESPECIAL–PSE–MÉDIAEALTA COMPLEXIDADE 000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00003/2026 - 07.01.26 até 31.12.26 - EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 951.930,69.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 00148/2025-SDC

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca/PB.

CONTRATADO: Marivaldo Cordeiro Aynes 69133131449, CNPJ nº 25.211.656/0001-84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250331DV00024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DV00024/2025.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 00148/2025-SDC, referente à prestação de serviços de publicidade, tipo carro de som com locutor, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ORIGINAL: R\$ 48.000,00.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.000,00.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 60.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.120 – Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

Ronaldo Mascena de Oliveira – Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Marivaldo Cordeiro Aynes – Contratado.

**Prefeitura Municipal
de Juazeirinho**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

No Extrato de TERMO DE ADITIVO: DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022 que tem objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CACAMBA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DA SECRETARIA



DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRINHO-PB. Publicado no DOE N° 10.540 do Órgão Realizador do Certame pag. 05, no DOE N° 18.251 do Estado da Paraíba Pag. 41 e no JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag. 25. ONDE SE LÊ: será acrescido ao contrato primitivo o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), passando assim o valor do contrato primitivo para: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). LEIA-SE: será acrescido ao contrato primitivo o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), passando assim o valor do contrato primitivo para: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). Juazeirinho - PB, 08 de Janeiro de 2026

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00018/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12 361 0002 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12 361 0002 2196 – ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 12 365 0002 2036 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 0002 2058 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10 302 0002 2076 – ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR – 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 122 0002 2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0002 2180 – MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) – 08 244 0002 2193 – MANUTENÇÃO ATIV. DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04 122 0002 2119 – ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04 122 0002 2162 – ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 08902/2025 - 02.01.26 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 232.875,00.**

Prefeitura Municipal de Juru

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENDICIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: credenciamento de pessoa jurídica para "prestação de serviços médicos", na forma de "plantões 24 horas segunda a sexta e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na unidade mista de saúde do município, conforme descrição detalhada em edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026, no e-mail licitacaojuru@hotmail.com e no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, e Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 127/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com.

Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnccp.

Juru - PB, 08 de Janeiro de 2026

SIDNEY RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Constitui objeto deste Edital a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnccp.

Massaranduba - PB, 07 de Janeiro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013/2025 DE 10.03.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de serviços de transportes diversos, para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00013/2025, que fica prorrogado por mais 11(onzé) meses, a partir da data de vencimento 31/01/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 22(vinte e dois) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e A & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00082/2025 DE 14.10.2025

OBJETO: Aditar Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00082/2025, que fica prorrogado por mais 03(três) meses, a partir da data de vencimento 14/01/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 06(seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Editorial: <http://novopalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Nova Palmeira - PB, 07 de Janeiro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Editorial: [www.paulista.pb.gov.br](http://paulista.pb.gov.br); www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pnccp.

Paulista - PB, 08 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br; Editorial: [www.paulista.pb.gov.br](http://paulista.pb.gov.br); www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pnccp.

Paulista - PB, 08 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br



EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL 0010/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00032/2025, em 02 de abril de 2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA-EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de peças para veículos por maior desconto, para manutenção de veículos de grande e pequeno porte pertencentes ao município de Pedra Branca-PB, para o ano de 2025.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2025 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2025 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar Concorrência na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 13/01/2026 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 27/01/2026 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 27 DE JANEIRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 08 de Janeiro de 2026

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2026 – PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2026 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar Concorrência na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 13/01/2026 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 27/01/2026 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 27 DE JANEIRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 08 de Janeiro de 2026

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1001/2026, que objetiva a: **AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO "PEDRAS DE FOGO-PB, HISTÓRIAS VIVA DE UM POVO: VALORIZAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E GEOGRÁFICA" PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL**; Com base nos elementos constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 1001/2025, Processo Administrativo Nº 1001/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Empresa:

- EDITORA TRATO LTDA -
CNPJ Nº 39.954.004/0001-44

Valor global: R\$ 1.125.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Pedras de Fogo - PB, 08 de Janeiro de 2026

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0001/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2026 – PMPF.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DO “KIT ESCOLAR 2026”, DEVIDAMENTE ORGANIZADO E ARRUMADO PARA ENTREGA INDIVIDUAL AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 1029/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1071/2025 - PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12 366 3002 2039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

12 361 3002 2278- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 00– Material de Consumo

3390.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura em 07/01/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 22.526.394/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 137.195,00 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 00349/2025 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1079/2025 – PMPF; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1007/2025 - PMPF; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FORNECENDO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇO (SAAS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. COMPREENDENDO LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, BEM COMO A ANÁLISE DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇO S/A, CNPJ nº. 29.345.698/0001-69; SIGNATÁRIOS: Secretário de Educação Sr. OLIMPIADES QUEIROZ NETO, pelo Contratante, e, pela empresa contratada, o Sr. JOARFFERSON LIMA GONÇALVES ROSENDO, inscrita no CPF/MC sob o nº. 104.975.624-05. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 3002 2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 12 365 3002 2038- Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches; 12 366 3002 2039 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor será de R\$ 723.078,44 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). com sua vigência 12 (doze) meses. a contar de sua assinatura. Pedras de Fogo, 22 de Dezembro de 2025

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 18.557.245/0001-80

Prefeitura Municipal de Piancó

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA) E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA

Concorrência Eletrônica (CE) nº 03/2024: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Piancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 1082.543-66/2022 - SINCONV nº 928778/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo Federal/Caixa Econômica Federal.

A Prefeitura Municipal de Piancó, por intermédio do Setor de Gestão de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 05/2026, torna pública a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA) da empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA (CNPJ nº 26.743.338/0001-27), referente ao Contrato nº 02.00004/2024. A presente medida decorre da inexecução do cronograma de obra após a aprovação de reprogramação técnica, conforme registrado na 2ª Notificação do Setor de Engenharia em 07/01/2026, caracterizando a infração prevista no Art. 155, inciso II (inexecução parcial) da Lei nº 14.133/2021. Fica a contratada cientificada da aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA e da proposta de aplicação de sanções de MULTA MORATÓRIA (calculada em 5% ao dia sobre o valor total em atrasos superiores a 30 dias) e MULTA COMPENSATÓRIA (2% sobre o valor contratado). Em observância ao Art. 158, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, para apresentação de defesa prévia. Comunicação: gestaodecontratospmppianco@gmail.com.

Piancó-PB, 08 de Janeiro de 2026

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS (PORTARIA N° 05/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA)
E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA**

Concorrência Eletrônica nº 0006/2025: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no perímetro urbano do município Piancó - PB, através do convênio Nº 1064.879-64/2019 SICONV 885752/2019 - MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Piancó, por intermédio do Setor de Gestão de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 05/2026, torna pública a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (ADVERTÊNCIA) da empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA (CNPJ nº 26.743.338/0001-27), referente ao Contrato nº 02.010/2025. A presente medida decorre da não inicialização dos serviços contratados após o prazo regular e comunicações prévias, conforme registrado na Notificação do Setor de Engenharia em 08/01/2026, caracterizando a infração prevista no Art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Fica a contratada cientificada da aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA e da proposta de aplicação de sanções pecuniárias previstas na Cláusula Décima do contrato. Em observância ao Art. 158, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, para apresentação de defesa prévia. Comunicação: gestaodecontratospmmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 08 de Janeiro de 2026

**JOÃO SERAFIM LEMOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS****CHAMAMENTOS PÚBLICOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE LICITAÇÃO****CREDECIMENTO N° 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2026**

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CREDENCIAMENTO nº 001/2026 a partir do dia 09 de janeiro de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br

Piancó-PB, 08 de Janeiro de 2026

**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE LICITAÇÃO****CREDECIMENTO N° 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2026**

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CREDENCIAMENTO nº 002/2026 a partir do dia 09 de janeiro de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF) atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br

Piancó-PB, 08 de Janeiro de 2026

**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2026**

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2026, para o Objeto: **aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias do município de Piancó-PB**. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 09/01/2026 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 16/01/2026 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 21/01/2026 às 08hs29min; Data de sessão de disputa: 21/01/2026 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 8 de Janeiro de 2026

**ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026**

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2026, para o Objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, equipamentos elétrico, hidráulico e engenharia destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB**. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 09/01/2026 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 19/01/2026 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 22/01/2026 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 22/01/2026 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 08 de Janeiro de 2026

**ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL****Prefeitura Municipal
de Remígio****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELAINE CANDIDO DA SILVA - R\$ 2.587,00; FELIX ALVES DE MENEZES NETO 12682439497 - R\$ 44.620,00; G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 465.550,00; S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 12.300,00.

Remígio - PB, 08 de Janeiro de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REabilitação DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J A ROCHA - R\$ 149.799,00.

Remígio - PB, 08 de Janeiro de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REabilitação DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. VIGÊNCIA: até 08/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: ARP Nº RP 000452025 - 08.01.26 - ELAINE CANDIDO DA SILVA - R\$ 2.587,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - FELIX ALVES DE MENEZES NETO 12682439497 - R\$ 44.620,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 465.550,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 12.300,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. VIGÊNCIA: até 08/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - ELAINE CANDIDO DA SILVA - R\$ 2.587,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - FELIX ALVES DE MENEZES NETO 12682439497 - R\$ 44.620,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 465.550,00; ARP Nº RP 000412026 - 08.01.26 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 12.300,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00044/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.123.300,00.

Remígio - PB, 08 de Janeiro de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. VIGÊNCIA: até 08/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: ARP Nº RP 000442026 - 08.01.26 - JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.123.300,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Atenção Especializada (MAC) 3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita Fonte de recursos 500, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00006/2026 - 08.01.26 - J A ROCHA - R\$ 149.799,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 2020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 2030 Procuradoria-Geral de Remígio 04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município 2040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 2050 Secretaria de Educação 12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30% 12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil– Complementação FUNDEB–VAAF–VAAR e VAAT 2060 Secretaria de Trânsito 26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 2070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 2080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo–FEP 2090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 2110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Atenção Primária 10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Vigilância em Saúde 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Atenção Especializada (MAC) 13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 2130 Secretaria de Esporte e Lazer 27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 00 Material de Consumo Fonte 500, 550, 540, 542, 700, 751, 720, 660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00002/2026 - 08.01.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 465.550,00; CT Nº 00003/2026 - 08.01.26 - FELIX ALVES DE MENEZES NETO 12682439497 - R\$ 44.620,00; CT Nº 00004/2026 - 08.01.26 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 12.300,00; CT Nº 00005/2026 - 08.01.26 - ELAINE CANDIDO DA SILVA - R\$ 2.587,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00002/2025 - Saionara Lucena Silva 04819474421 - CNPJ: 17.282.026/0001-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESSTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – Secretaria de Educacao 2050.12.306.1001.2021 – Manutencao do Programa Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2050.12.361.1001.1007 – Estruturação da Rede de Ensino Municipal 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2050.12.361.1001.2055 – Manutencao das Atividades da Educacao Basica – Precatorios do FUNDEF 2050.12.365.1001.2015 – Manutencao das Atividades do Ensino Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00007/2026 - 08.01.26 - JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.123.300,00.

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00001/2026

LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Inês/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 a presente Contratação dos cantores Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, para apresentação de show musical, no dia 21 janeiro de 2026, no município de Santa Inês/PB, nas festividades típicas do mês de janeiro, em favor de: empresa ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, representante exclusiva dos artistas ANA CLARA ROCHA e ÍTALO POETA, inscrita no CNPJ nº 10.499.311/0001-09, Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Inês-PB, 08 de Janeiro de 2026

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00002/2026

LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Inês/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 a presente Contratação do Dj Roony, para apresentação de show musical, no dia 21 janeiro de 2026, no município de Santa Inês/PB, nas festividades típicas do mês de janeiro, em favor de: empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO - SOU 7 PRODUÇÕES, representante exclusiva da artista DJ ROONY, inscrita no CNPJ nº 30.432.046/0001-40, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Inês-PB, 08 de Janeiro de 2026

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços médicos e especialistas para prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico na rede municipal de saúde destinado ao atendimento de pacientes do município de Santa Inês-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: 02.090 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - 10 301 1002 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - 10 302 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios; 02.080 Secretaria de Saúde - 10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde -. ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e: CT Nº 91601/2025 – 07.01.2026 - JESSICA DE SOUSA MARINHO, CNPJ nº 60.136.304/0001-02, VALOR: R\$ 3.599,10. Santa Inês - PB, 07 de Janeiro de 2026

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00001/2026

LEI N° 14.133/2021

OBJETO: Contratação dos cantores Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, para apresentação de show musical, no dia 21 janeiro de 2026, no município de Santa Inês/PB, nas festividades típicas do mês de janeiro. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.499.311/0001-09. VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Santa Inês-PB, 08 de Janeiro de 2026

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20201/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00002/2026

Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Dj Roony, para apresentação de show musical, no dia 21 janeiro de 2026, no município de Santa Inês/PB, nas festividades típicas do mês de janeiro. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUÇÃO - SOU 7 PRODUÇÕES, CNPJ nº 30.432.046/0001-40. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Santa Inês-PB, 08 de Janeiro de 2026

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CONVOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CONVOAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2025

O Prefeito do município de Santa Luzia/PB, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal que regula a matéria e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00027/2025, cujo objeto é locação de veículos automotores, do tipo caminhões, e de máquinas pesadas, para atender às demandas das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, informa que a empresa PH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.981.544/0001-70, que havia sido contratada para o item 01, teve o contrato nº 00331/2025 celebrado com o município rescindido unilateralmente por inexecução contratual. Considerando que se trata de serviços essenciais para manutenção urbana, estradas, obras públicas, drenagem e pavimentação, ficam CONVOCADAS as empresas classificadas em segundo lugar no item 01, bem como demais licitantes seguintes na ordem de classificação, através do Portal Compras Públicas, às 09:00 horas do dia 14/01/2026, para negociação do referido item. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia - PB.

Santa Luzia-PB, 08 de Janeiro de 2026

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO CONCORRÊNCIA N° 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de passagem molhada na zona rural no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 26.781.189/0001-90, com sede na Rua José Inácio de Araújo, 114, centro, Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 384.495,74 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027.

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pnepc.

São Domingos - PB, 08 de Janeiro de 2026

RAFAELA FRANKLIN DE QUEIROGA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme descontos na tabela ABC Farma para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Domingos – PB, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. Data e Local, às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pnepc.

São Domingos - PB, 08 de Janeiro de 2026

RAFAELA FRANKLIN DE QUEIROGA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Francisco

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnepc.

São Francisco - PB, 08 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FRETAMENTO DE VIAGENS PARA CONDUZIR PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99830-0665. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pnepc.

São João do Cariri - PB, 07 de Janeiro de 2026

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99830-0665. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pnepc.

São João do Cariri - PB, 07 de Janeiro de 2026

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99830-0665. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pnepc.

São João do Cariri - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESULTADO DA DISPENSA N° 00014/2025 – LEI N° 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA N°00014/2025, que tem como objeto: Para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de relógio de ponto eletrônico tipo leitor facial F4 em comodato, com licenciamento para 400 colaboradores, voltado para atender as necessidades do município de São José de Espinharas – PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ



Nº 50.943.973/0001-32, valor: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas-PB.

São José de Espinharas - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Oséas Alves Mangueira no município de São José de Piranhas - PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.011.969/0001-07 - R\$ 1.348.000,00. Convoco o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 08 de Janeiro de 2026

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2025, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de acesso à internet em banda larga, por meio de tecnologia de fibra óptica e rádio, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais localizadas na zona urbana e rural do Município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M2NET TELECOMUNICACOES DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 26.743.347/0001-18 - R\$ 114.008,00. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 08 de Janeiro de 2026

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos de informática em geral, e acessórios para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 27/01/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@sjdobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 08 de Janeiro de 2026

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portalde-

compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sist. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026**. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoaca.pb.gov.br . Edital: www.lagoaderoaca.pb.gov.br ; www.gov.br/pnccp .

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Janeiro de 2026
ARLAN RAMOS LUCAS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos matriculados ao ensino público e particular, residentes no município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pnccp .

Sertãozinho - PB, 09 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades administrativas das secretarias Municipal do município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pnccp .

Sertãozinho - PB, 09 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00083/2025, que objetiva: Contratação de Empresa no ramo pertinente para prestação de serviço implementação e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão (PEC) de acordo com o Ministério da Saúde, para as unidades de saúde do município de Solânea; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F J S RIBEIRO SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - R\$ 204.999,96. Convocamos a empresa vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21

Solânea - PB, 06 de Janeiro de 2026
JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 08 de Janeiro de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES (45, 60, 80, 100 E 150 AMPERES) E SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA POR HORA. Abertura das propostas dia 22 de janeiro de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE, DENOMINADA "SÃO JULHO" 2026, CABENDO A EMPRESA CONTRATADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, COMO PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E OUTROS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODO EVENTO FESTIVO, TANTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS. Abertura das propostas dia 26 de janeiro de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal
de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, visando ao atendimento contínuo e regular da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 30 de Janeiro de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 08 de Janeiro de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026, que tem como objeto: Contratação da Banda "ESPORA DE OURO" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de Janeiro de 2026, em favor de: RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 10.731.973/0001-54, Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Batista Lima" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de Janeiro de 2026, em favor de: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Zé Cantor" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de Janeiro de 2026, em favor de: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 43.915.507/0001-88, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10101/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026

Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "ESPORA DE OURO" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de janeiro de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 10.731.973/0001-54. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Várzea/PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10102/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Cantor "Batista Lima" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de janeiro de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.996.366/0001-19. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Várzea/PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026

Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Cantor "Zé Cantor" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Emancipação Política do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de janeiro de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 43.915.507/0001-88. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Várzea/PB, 07 de Janeiro de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DA 141ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2026, NO AUDITORIO DO SINCONTABIL, EM JOÃO PESSOA/PB.

Horário: 16h40min. Local: Auditório do Sincontábil, localizado na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - 9º andar, Jardim Oceania, João Pessoa - PB. Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, sob a Presidência da Conselheira Efetiva de 2/3, mais antiga, a contadora Eledna de Sousa Barbosa - CRCPB Nº 005687/O, para dar posse aos Conselheiros Eleitos, no dia 13 de novembro de 2025 e eleger o Presidente, os Vice-Presidentes, e os membros das Câmaras do CRCPB, nos termos de seu Regimento Interno. Membros Presentes: Conselheiros de 1/3 – Mandato de 2024-2027 Efetivos: ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA - CT CRCPB Nº 005687/O, JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO - CT CRCPB Nº 008832/O, RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO - CT CRCPB Nº 0011008/O e PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO - CT CRCPB Nº 006801/O. Membros Ausentes com justificativas: O conselheiro suplente José Abrantes de Sá Neto. Estiveram presentes: Os Conselheiros suplentes Contador Wagner dos Santos Arnaud, Contadora Christianne Serrano da Silva e a Técnica em Contabilidade Luciana Dias Barros Martins. Os Ex Presidentes do CRCPB, Elinaldo de Souza Barbosa, Gladson Trajano Farias, Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior, Edson Franco, Garibaldi Dantas, Abelci Daniel, Rômulo Teotônio, a Presidente da ASPECONT, Maria Alves, o Presidente da Associação dos Peritos, Contador George Lobo, o Presidente do SESCONPB, Contador Moisés Alves Barreto Neto, o Presidente do SINCONTABIL, Laércio Braga, a ex conselheira Ligia Regina, os funcionários do CRCPB, prestadores de serviços, a assessora de comunicação Bianca Gomes, o Assessor Jurídico Carlos Fernandes de Lima. I – EXPEDIENTE: I.1 – Abertura da Sessão: Às 16h50min, a Conselheira Efetiva de 1/3, mais antiga, a contadora Eledna de Sousa Barbosa, deu início à Centésima quadragésima primeira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba. Cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos, com registro de comparecimento e composição da mesa com conselheiros remanescentes de 1/3. Em seguida esclareceu que a presente sessão foi convocada especialmente para dar posse aos novos conselheiros eleitos no dia 13 de novembro de 2025, bem como eleger e empossar a nova Diretoria para o biênio 2026/2027. II – ORDEM DO DIA: II.1 - POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS ELEITOS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DE 2/3 - QUADRIÉNIO (DE 05.01.2026 A 31.12.2029) - A Presidente da sessão, empossou na forma regimental os seguintes Conselheiros eleitos: Efetivos: Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822/O, Técnico em Contabilidade DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O, Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O, Contadora MARIA ANGELA PEREIRA DANTAS CRCPB Nº 003862/O, Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O e a Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CAVALCANTE CRCPB Nº 008689/O. Suplentes: Contadora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO CRCPB Nº 005551/O, Técnica em contabilidade MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE CRCPB Nº 006342/O, Técnico em contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O, Contadora SUZELIA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI - CRCPB Nº 007247/O, Contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O, Contador THIAGO DE SÁ E SOUSA DUARTE CRCPB Nº 010787/O, Contadora EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO - CRCPB Nº 011956/O e o Contador RODRIGO BELO DO NASCIMENTO CRCPB Nº 012159/O. Em seguida, o presidente eleito fez o juramento juntamente com os demais conselheiros empossados. Dando continuidade, a Presidente da sessão convidou os conselheiros efetivos empossados para comporem a mesa com os demais conselheiros remanescentes de 1/3. II.2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA – BIÉNIO (DE 05.01.26 A 31.12.27) – Ato contínuo, a Presidente da Sessão indicou os Conselheiros: Contadora Christianne Serrano da Silva, contador Wagner Santos Arnaud e o técnico em contabilidade, Valter Eugênio da Silva, sob a coordenação da primeira para conduzirem o processo de eleição da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, para o biênio 2026/2027, na forma da Resolução CFC nº. 1.773, de 16 de outubro de 2025. Decorrido o prazo regimentar de 30 (trinta) minutos para o registro das chapas, conforme o artigo 5º da Resolução CFC nº 1.773/2025, foi apresentado pela Comissão Eleitoral, a relação dos candidatos da Chapa 1, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução 1.773/2025, assim composta: II.2.1. – PRESIDENTE - Contadora ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA, CRCPB Nº 005687/O, brasileira, portadora do CPF nº: 022.950.124-90, residente e domiciliada a Rua das Acácias, 100, apto 501 B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP nº: 58.043-250. II.2.2 – VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA - Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822. CÂMARA ADMINISTRATIVA: MEMBROS - Coordenadora da Câmara Administrativa: Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O. Membro Efetivo: Contadora MARIA ANGELA PEREIRA DANTAS CRCPB Nº 003862/O. Membros Suplentes: Contador THIAGO DE SÁ E SOUSA DUARTE CRCPB Nº 010787/O, Técnica em contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O e a Contadora EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO - CRCPB Nº 011956/O. CÂMARA TÉCNICA: MEMBROS - Coordenador da Câmara Técnica: Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CAVALCANTE CRCPB Nº 008689/O, Membro Efetivo: PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O. Membros SUPLENTES: contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O, Contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O e o Contador RODRIGO BELO DO NASCIMENTO - CRCPB Nº 012159/O. II.2.3 – VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO, FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA - Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, CÂMARA DE REGISTRO: MEMBROS: Coordenador da Câmara de Registro: Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Membro Efetivo: Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O, Membros Suplentes: Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O, contadora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO CRCPB Nº 005551/O e o contador JOSE ABRANTES DE SÁ NETO CRCPB Nº 012690/O. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: MEMBROS: Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Membro Efetivo: Técnica em Contabilidade DARCYLIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O, Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O, Membros Suplentes: Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O, Contadora SUZELIA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI - CRCPB Nº 007247/O, Contador RODRIGO BELO DO NASCIMENTO - CRCPB Nº 012159/O, Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O e o Contador THIAGO DE SÁ E SOUSA DUARTE CRCPB Nº 010787/O. II.2.4 – VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO – Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O, MEMBROS: Coordenador:

Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. Membro Efetivo: Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O. Membros Suplentes: Contadora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO CRCPB Nº 005551/O, Contadora SUZELIA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI - CRCPB Nº 007247/O, II.2.5 – VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O, MEMBROS: Coordenador: Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O. Membro Efetivo: Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O. Membros Suplentes: Técnica em contabilidade MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE CRCPB Nº 006342/O, Contadora EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO - CRCPB Nº 011956/O e a Contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O. Dando continuidade, iniciou-se o processo eleitoral conduzido pela Comissão Eleitoral, formada pela Conselheira Christianne Serrano da Silva e os conselheiros: Wagner Santos Arnaud e Valter Eugênio da Silva, sob a coordenação da primeira, que logo após a conclusão da eleição, fez a leitura da ata do resultado da eleição que declara vencedora a Chapa 1, obtendo o seguinte resultado: número de cédulas: 12(doze); número de votantes: 12 (doze); número de votos válidos 12(doze); número de votos brancos 0 (zero); número de votos nulos 0(zero); número de abstenções 0 (zero); número de ausentes 0(zero). Portanto, com 12 (doze) votos válidos, sendo eleita por unanimidade. Colocada em apreciação e votação, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente da Sessão na forma regimental empossou a nova Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, para o biênio 2026/2027, a contadora Eledna de Sousa Barbosa, passando a esta a presidência dos trabalhos. De uso da palavra, a Presidente eleita Eledna de Sousa Barbosa, fez o juramento de posse e empossou os vice-presidentes, e, na sequência, foram empossados os outros membros eleitos, para os seguintes cargos: Vice-Presidente Administrativo Contador Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Vice- Presidente de Controle Interno Contadora Isabelle Carlos Campos Rezende Cavalcante, Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina Contador Jean Douglas Castro Pinheiro, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo. Em seguida tomaram posse, também, como membros das Câmaras, os demais conselheiros, conforme a composição da chapa eleita. III - INTERESSE GERAL: Foi passada a palavra aos ex-presidentes, dentre eles: Edson Franco, que parabenizou a ex aluna Eledna, pela condução a presidência do CRCPB. O ex presidente Abelci Daniel, parabenizou a todos e desejar sucesso a nova gestão. Passou a palavra ao presidente do SESCONPB, Moisés Barreto que agradeceu pela eleição da presidente Eledna de Sousa Barbosa e deixou o SESCONPB a disposição do CRCPB. O ex-presidente e diretor da FBC, Gladson Trajano saudou a seu Laércio e a Moisés, parabenizou ao Ex-Presidente Elinaldo Barbosa, e disse de tanta emoção por ter a filha eleita como presidente, e parabenizou a todos e em especial a Presidente eleita Eledna e desejar uma excelente gestão, com a bênção de Deus em tudo, e desejar a todos os conselheiros eleitos que possam contribuir a classe contábil paraibana, e que está a disposição de todos para fazermos juntos uma excelente gestão. O ex-presidente Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior desejar sucesso a todos, e está sempre a disposição do CRCPB, e pediu que ficasse todos de pé, para entregar a Deus. O ex presidente Garibaldi desejar sucesso a todos e a classe ser reconhecida perante os órgãos. E desejo que tenham uma excelente gestão. Passou a palavra a presidente da ASPECONT, Maria Alves, e desejar sucesso a todos e deixou a ASPECONT a disposição e harmonia, entre os órgãos. Foi passada a palavra ao ex-presidente Rômulo Teotônio, e parabenizou a todos, a seu Laércio, Moisés, saudou a esposa e a filha, e agradeceu a Eledna, por ter ajudado na vice-presidência de Controle Interno, e estou no CRCPB para ajudar a todos e honrar a missão, e desejo que seja a melhor gestão do CRCPB, por ser competente. E o ex-presidente Elinaldo Barbosa, agradeceu a presença de todos e em especial a eleição da filha como presidente do CRCPB, o primeiro ex que elege a filha Presidente. Passou a palavra ao presidente do Sincontábil, Laércio Braga, onde o mesmo parabenizou pela eleição do CRCPB, e deixou o sindicato a disposição do CRCPB, desejar sucesso a todos e será uma representação em massa. Foi passada a palavra ao conselheiro Alexandre, que sentiu honrado em estar mais uma vez no CRCPB, que nunca teve nenhuma briga e elogiou os funcionários, e que Deus nos abençoem nessa missão. E ao final a presidente eleita, Eledna de Sousa Barbosa, saudou a todas as entidades parceiras que estavam presentes, agradeceu a Maria Alves e Ligia e saudou a Genilza, e onde ela está, ela está feliz, por ter a amiga na presidência, agradeceu o apoio de George Lobo, que deveremos estreitar os laços da perícia, falou que irá apertar a Moisés, e continuar na parceria. Parabenizou a Seu Laércio e falar dele é uma missão difícil, pois é uma pessoa de um coração enorme, e contamos com o SINCONTABIL, a nossa segunda casa. Recebeu a mensagem da Presidente da Academia Paraibana de Ciências Contábeis, e justificando sua ausência. Parabenizou a todos os ex conselheiros, que foram especiais e importantes para a classe, com muito respeito, desde de 1947. Serei a segunda mulher presidente, com muita honra, e que venham muitas mulheres presidentes, teremos uma gestão coletiva. Estendo a minha gratidão a todos os conselheiros e funcionários, assumindo o compromisso, de mãos dadas, unidos pelo mesmo propósito, servir ao profissional contábil. Agradeceu a presença de todos os familiares, aos funcionários, em especial ao seu pai Elinaldo, por conceder o voo da águia, finalizou com a frase de Guimarães Rosa, humanidade, e unidos pelo mesmo propósito. Finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos, às 18h50 horas e trinta e seis minutos. IV - ENCERRAMENTO: E para constar eu, Deginalda Fábia Barboza Mendes, Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que após aprovação do Plenário, será assinada pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes no Auditório do Sincontábil, no Liv Mall Shopping, em João Pessoa/PB.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2026

ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA
PRESIDENTE
ISABELLE CARLOS CAMPOS R.CAVALCANTE
CONSELHEIRA
RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO
CONSELHEIRO
JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO
CONSELHEIRO
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CONSELHEIRO
PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO
CONSELHEIRO
MOISES ARAÚJO ALMEIDA –
CONSELHEIRO
JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO
CONSELHEIRO
TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO
DARCILIA CHAVES TELES DE SOUZA
CONSELHEIRA
MARIA ANGELA PERERIA DANTAS
CONSELHEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**ATA DE ELEIÇÃO E DO CÔMPUTO GERAL E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIÊNIO 2026-2027 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**

Horário: 16h40min.....

Local: Auditório do Sincontábil, no Shopping Liv Mall, situado na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - 9º andar - Jardim Oceania, João Pessoa - PB. Realizou-se a Centésima Quadragesima Primeira, Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, sob a Presidência da Conselheira Efetivo de 1/3, mais antiga, a contadora Eledna de Sousa Barbosa - CRCPB Nº 005687/O, para dar posse aos Conselheiros eleitos, no dia 13 de novembro de 2025 e eleger o Presidente, os Vice-Presidentes, e os membros das Câmaras do CRCPB, nos termos de seu Regimento Interno. Membros Presentes: Conselheiros de 1/3 – Mandato de 2024-2027, Efetivos: ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB Nº 005687/O, JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CT CRCPB Nº 008832/O, RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO - CT CRCPB Nº 0011008/O e PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO - CT CRCPB Nº 006801/O. Membros Ausentes com justificativas: O conselheiro suplente José Abrantes de Sá Neto e a conselheira Katillene Maria Silva . Estiveram presentes: Os Conselheiros suplentes contador Wagner dos Santos Arnaud, contadora Christianne Serrano da Silva e a técnica em contabilidade Luciana Dias Barros Martins. Os Ex Presidentes do CRCPB, Elinaldo de Souza Barbosa, Glaydson Trajano Farias, Edson Franco de Moraes, Garibaldi Dantas Filho, Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior, Rômulo Teotônio, Abelci Daniel, o Presidente da Associação dos Peritos, Contador George Lobo, o Vice-Presidente do SESCONPB, Fábio Marsicano, o Presidente do SESCONPB, contador Moisés Alves Barreto Neto, a Presidente da ASPECONT, contadora Maria Alves, ex conselheira Ligia Regina, ex delegada do CRCPB Thalyta os funcionários, prestadores de serviços do CRCPB, a assessora de comunicação Bianca Gomes, o Assessor Jurídico Carlos Fernandes de Lima. I – EXPEDIENTE: Eleição da nova Diretoria do CRCPB, para o biênio 2026/2027. A Presidente ad hoc, Eledna de Sousa Barbosa, cumprindo o que dispõe o artigo 2º da Resolução CFC n.º 1773/2025, indicou os seguintes Conselheiros para conduzirem o procedimento de eleição da nova diretoria do CRCPB para o biênio 2026/2027: Contadora Christianne Serrano da Silva, o contador Wagner dos Santos Arnaud e Valter Eugênio da Silva, sob a coordenação da primeira. A Coordenadora da Comissão Eleitoral, declarando instalados os trabalhos, informou o prazo regimental para o registro das chapas. Depois de cumprirem as formalidades constantes na Resolução CFC n.º 1773/2025, foi concedido pela Comissão o prazo regimental para o registro de chapa(s) e, depois de transcorrido, foi recebida solicitação de registro de 01 (uma) chapa, apresentada pela Conselheira Eledna de Sousa Barbosa. A Conselheira Christianne Serrano da Silva, Presidente da Comissão, informou que a Comissão concluiu que a chapa 1, proposta pela Conselheira Eledna de Sousa Barbosa, cumpriu o disposto na Resolução CFC n.º 1773/2025 e no Regimento Interno do CRCPB. Sendo assim, a Comissão, aprovou o requerimento da chapa 1, apresentada pela Conselheira Eledna de Sousa Barbosa. Em seguida, foi feita a leitura da composição da chapa 1, para conhecimento dos membros do Plenário: I.1 – PRESIDENTE - Contadora ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA CRCPB Nº PB-005687/O, brasileira, portadora do CPF nº: 022.950.124-90, residente e domiciliada a Rua das Acácias, 100, apto 501 B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP nº: 58.043-250. I.2 – VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA - Contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS CRCPB Nº 008822. CÂMARA ADMINISTRATIVA: MEMBROS - Coordenadora da Câmara Administrativa: Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Membro Efetivo: Contadora MARIA ANGELA PEREIRA DANTAS CRCPB Nº 003862/O, Membros Suplentes: Contador THIAGO DE SÁ E SOUSA DUARTE CRCPB Nº 010787/O, Técnica em Contabilidade LUCIANA DIAS BARROS MARTINS CRCPB Nº 006554/O e a Contadora EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO - CRCPB Nº 011956/O. CÂMARA TÉCNICA: MEMBROS: Coordenadora da Câmara Técnica: Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CAVALCANTE CRCPB Nº 008689/O, Membro Efetivo: PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O. Membros Suplentes: Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O, Contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O e o Contador RODRIGO BELO DO NASCIMENTO - CRCPB Nº 012159/O. I.3 – VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO, FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA - Contador JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO CRCPB Nº 008832/O, CÂMARA DE REGISTRO: MEMBROS: Coordenador da Câmara de Registro: Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Membro Efetivo: Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O, Membros Suplentes: Técnico em Contabilidade VALTER EUGÊNIO DA SILVA CRCPB Nº 006504/O, Contadora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO CRCPB Nº 005551/O e o Contador JOSÉ ABRANTES DE SÁ NETO CRCPB Nº 012690/O. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA: MEMBROS: Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CRCPB Nº 008850/O, Membro Efetivo: Técnica em Contabilidade DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA CRCPB Nº 006628/O e a Contadora TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA CRCPB Nº 007445/O, Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O, Membros Suplentes: Contadora CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA CRCPB Nº 008394/O, Contadora SUZÉLIA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI - CRCPB Nº 007247/O, Contador RODRIGO BELO DO NASCIMENTO - CRCPB Nº 012159/O, Contador WAGNER SANTOS ARNAUD CRCPB Nº 005477/O e o Contador THIAGO DE SÁ E SOUSA DUARTE CRCPB Nº 010787/O. I.4 - VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO – Contadora ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CRCPB Nº 008689/O, MEMBROS: Coordenador da Câmara de Controle Interno: Contador MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA CRCPB Nº 008918/O. Membro Efetivo: Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O. Membros Suplentes: Contadora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO CRCPB Nº 005551/O, Contadora SUZELIA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI - CRCPB Nº 007247/O e a contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O. I.5 - VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Contador ROMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO CRCPB Nº 011008/O, MEMBROS: Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional: Contador PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA CRCPB Nº 007218/O. Membro Efetivo: Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO CRCPB Nº 006801/O. Membros Suplentes: Técnica em contabilidade MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA CAVALCANTE CRCPB Nº 006342/O, Contadora EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS CASTELO BRANCO - CRCPB Nº 011956/O e a Contadora KATILLENE MARIA SILVA DA ROCHA - CRCPB Nº 007247/O. II – ORDEM DO DIA: 2.1 ELEIÇÃO: A Presidente ad hoc informou que foram elaboradas as cédulas de votação, constando a(s) chapa(s). Obedecida a ordem alfabética, os Conselheiros Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Darcília Chaves Teles de Souza, Eledna de Sousa Barbosa, Isabelle Carlos Campos Re-

zende Cavalcante, Jean Douglas Castro Pinheiro, Joelmarrx Silva de Oliveira Sobrinho, Maria Ângela Pereira Dantas, Moisés Araújo Almeida, Pedro Humberto de Almeida Ruffo, Paulo César Pereira da Silva, Rômulo Teotônio de Melo Araújo e Taionara Kelly Bezerra de Oliveira, assinaram a lista de presença e receberam a cédula para proceder à votação, por escrutínio secreto, depositando-a na urna lacrada. Encerrada a votação, a comissão apurou o seguinte resultado: número de cédulas: 12; número de votantes: 12; número de votos válidos 12; número de votos brancos 0; número de votos nulos 0; número de abstenções 0; número de ausentes 0. Assim, a comissão informou à Presidente ad hoc que a chapa 1 foi vencedora, por maioria/unanidade. A Presidente ad hoc informou o resultado oficial da eleição e declarou vencedora a chapa 1, representada pela Conselheira Eledna de Sousa Barbosa. Os membros da diretoria prestaram o juramento, lido pela Conselheira Eledna de Sousa Barbosa. Em seguida, o Plenário do CRCPB empossou a Presidente eleita, Contadora Eledna de Sousa Barbosa e, na sequência, foram empossados os outros membros eleitos, para os seguintes cargos: Vice-Presidente Administrativo Contador Alexandre Aureliano Oliveira Farias, Vice- Presidente de Controle Interno Contadora Isabelle Carlos Campos Rezende Cavalcante, Vice-Presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina Contador Jean Douglas Castro Pinheiro, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo. Em seguida tomaram posse , também, como membros das Câmaras, os demais conselheiros, conforme a composição da chapa eleita. III - ENCERRAMENTO: Concluídos os trabalhos, às 18h10, a Comissão Eleitoral determinou a lavratura desta ata, tendo sido aprovada pelo Plenário do CRCPB e assinada por todos os conselheiros presentes.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2026

**ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA
PRESIDENTE AD HOC**
**CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**
**WAGNER DOS SANTOS ARNAUD
MEMBRO**
**VALTER EUGÊNIO DA SILVA
MEMBRO**
**ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CONSELHEIRO**
**DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUSA
CONSELHEIRA**
**ISABELLE CARLOS CAMPOS REZENDE CAVALCANTE
CONSELHEIRA**
**JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO
CONSELHEIRO**
**JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO
CONSELHEIRO**
**MARIA ANGELA PEREIRA DANTAS
CONSELHEIRA**
**MOISÉS ARAÚJO ALMEIDA
CONSELHEIRO**
**PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO**
**PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO
CONSELHEIRO**
**RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO
CONSELHEIRO**
**TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA**
**DEGINALDA FÁBIA BARBOZA MENDES
DIRETORA EXECUTIVA**

FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE**EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretora Presidente da Fundação Missão Resgate, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros da diretoria para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 de janeiro de 2026, na Sede da Fundação, localizado à Rua Clarice Lispector S/N, Quadra 08-F, Nossa Senhora das Neves, Conde, Paraíba, iniciando-se os trabalhos às dez horas e trinta minutos, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às onze horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORIAS VAGAS

Conde, 07 de Janeiro de 2026

**VALQUÍRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
DIRETORA PRESIDENTE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**EDITAL**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/1957, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelos Decretos nº 44.045/1958 e nº 6.821/2009, bem como pelos artigos 8º ao 11º do Regimento Interno, convoca todos os médicos ativos no Estado da Paraíba, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral do CRM-PB, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste Regional, com a finalidade de apreciar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do exercício de 2025, bem como homologar a Resolução CRM-PB nº 209/2025, que dispõe sobre o pagamento de diárias e jetons para o exercício de 2026. A Assembleia realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2026, às 18h, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros, e, às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número de inscritos presentes.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2026

**BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRM PB**

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em **Nova Publicação**
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emite o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO

 GOVERNO
DA PARAÍBA